



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Portaria nº 142 de 01 de novembro de 2023

Designa membros para compor a Comissão de Processamento e Apoio para suporte aos servidores responsáveis pela condução técnica da modalidade pregão, bem como conjunto de pregoeiros com o fito de proporcionar o processamento dos certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

**O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o art. 13, inciso I, do Decreto Estadual nº 26.182, de 24 de junho de 2021, que atribui à autoridade competente do órgão promotor da licitação o direito de designar pregoeiros e membros da equipe de apoio; e

CONSIDERANDO o art. 7º da Portaria nº 184 de 24 de novembro de 2022 (id. 0033911142), que institui a Comissão de Processamento e Apoio para suporte aos servidores responsáveis pela condução técnica da modalidade pregão, e estabelece suas competências, com o fito de proporcionar o processamento dos certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo para desempenhar a função de Pregoeiro(a), conduzindo os certames dos pregões:

- I - Bruna Gonçalves Apolinário, matrícula n.º \*\*\*\*\*033;
- II - Bruna Karen Borges Rodrigues, matrícula n.º \*\*\*\*\*695;
- III - Camila Caroline Rocha Peres, matrícula n.º \*\*\*\*\*454;
- IV - Eralda Etra Maria Lessa, matrícula n.º \*\*\*\*\*483;
- V - Graziela Genoveva Ketes, matrícula n.º \*\*\*\*\*300;
- VI - Ivanir Barreira de Jesus, matrícula n.º \*\*\*\*\*122;
- VII - Izaura Taufmann Ferreira, matrícula n.º \*\*\*\*\*012;
- VIII - Maria do Carmo do Prado, matrícula n.º \*\*\*\*\*839
- XIX - Marina Dias de Moraes Taufmann, matrícula n.º \*\*\*\*\*886;
- X - Rogério Pereira Santana, matrícula n.º \*\*\*\*\*135; e
- XI - Ronaldo Alves dos Santos, matrícula n.º \*\*\*\*\*353.

Parágrafo único. Ficam designados à função de Pregoeiro(a) Substituto(a) os servidores abaixo, que desempenharão as atividades de estilo nas ausências e impedimentos de quaisquer titulares:

- I - Aline Lopes Espíndola, matrícula n.º \*\*\*\*\*588;

- II - Bianca Matias de Souza, matrícula n.º \*\*\*\*\*123;
- III - João Vítor Rodrigues de Souza, matrícula n.º \*\*\*\*\*886
- IV - Luciana Pereira de Souza, matrícula n.º \*\*\*\*\*520;
- V - Maíza Braga Barbeto, matrícula n.º \*\*\*\*\*844;
- VI - Marcos Silva Almeida Junior, matrícula n.º \*\*\*\*\*429;
- VII - Yago da Silva Teixeira, matrícula n.º \*\*\*\*\*800;
- VIII - Samir Paiva do Espirito Santo, matrícula n.º \*\*\*\*\*778
- IX - Thales Silva Souza, matrícula n.º \*\*\*\*\*450

**Apoio:**

**Art. 2º** Designar os seguintes membros para compor a Comissão de Processamento e

- I - Adriana de Oliveira da Silva, matrícula n.º \*\*\*\*\*763;
- II - Aline Cruz de Oliveira, matrícula n.º \*\*\*\*\*696;
- III - Aline Karen Rodrigues Aguada, matrícula n.º \*\*\*\*\*237;
- IV - Ana Caroline Silva Ferreira, matrícula n.º \*\*\*\*\*243;
- V - Ana Nyanne Batista Lemos, matrícula n.º \*\*\*\*\*137
- VI - Anikelle Lima Rodrigues, matrícula n.º \*\*\*\*\*779;
- VII - Ayanne Carmencita Ramos Dias, matrícula n.º \*\*\*\*\*964;
- VIII - Fernanda Kathleen de Oliveira Vicente, matrícula n.º \*\*\*\*\*234;
- IX - Gleidson Santos Oliveira, matrícula n.º \*\*\*\*\*532;
- X - Harrisson Lucas Oliveira Rodrigues, matrícula n.º \*\*\*\*\*731;
- XI - Janaina Muniz Lobato, matrícula n.º \*\*\*\*\*481;
- XII - Jéssica Bazán Padilha Graciliano, matrícula n.º \*\*\*\*\*071;
- XIII - Jhonatha Diogo Siqueira, n.º \*\*\*\*\*590
- XIV - Josélia Pagani Ferreira, matrícula n.º \*\*\*\*\*627;
- XV - Josineide Barbosa Leite Anastácio Ferreira, matrícula n.º \*\*\*\*\*255;
- XVI - Letícia Carpina Farias Casara, matrícula n.º \*\*\*\*\*797;
- XVII - Marcos Felipe Santos Silva, matrícula n.º \*\*\*\*\*049;
- XVIII - Maria Adriana Reis de Menezes, matrícula n.º \*\*\*\*\*810;
- XIX - Maria Carolina de Carvalho, matrícula n.º \*\*\*\*\*196;
- XX - Matheus Breves Chíxaro Lobo, matrícula n.º \*\*\*\*\*032;
- XXI - Michael Mendes Ribeiro, matrícula n.º \*\*\*\*\*676;
- XXII - Nadiane da Costa Laia, matrícula n.º \*\*\*\*\*769;
- XXIII - Rita de Cássia Ferreira Dantas, matrícula n.º \*\*\*\*\*870;
- XXIV - Roberta Arroio, matrícula n.º \*\*\*\*\*701;
- XXV - Roseanna Nascimento Alves da Silva, matrícula n.º \*\*\*\*\*478
- XXVI - Saulo Freires Lima, matrícula n.º \*\*\*\*\*229;
- XXVII - Sidmar Wesley Correa dos Santos n.º \*\*\*\*\* e
- XXVIII - Tatiana Christine Rachid Bruxel, matrícula n.º \*\*\*\*\*493;

Parágrafo único. Os servidores indicados no parágrafo único, do Art. 1º, desempenharão a função de membro de Comissão de Processamento e Apoio quando não estiverem representando a função de Pregoeiros Substitutos.

**Art. 3º** Revogar a Portaria nº 73 de 18 de julho de 2023 (id. SEI! 0040085313), publicada no [DOE n.º 135](#), pp. 25-26, de 19 de julho de 2023.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**Israel Evangelista da Silva**

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Israel Evangelista da Silva, Superintendente**, em 06/11/2023, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0043188336** e o código CRC **EC4CE454**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

## INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

### PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 715/2023/SUPEL

#### RESUMO DA LICITAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 142 de 01 de novembro de 2023, publicada no DOE na data de 06 de novembro de 2023**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **715/2023/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO, adjudicação POR LOTE**. Para todos os lotes, aplica-se ampla participação **sem** a reserva de cota no total de 25% às empresas ME/EPP, método de disputa: **ABERTO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decretos Estaduais nº 26.182/2021, nº 16.089/2011 e nº 18.340/13 e alterações, e suas alterações, e Lei Complementar nº 123/2006, com a Lei Estadual nº 2414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS**.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

0026.067974/2022-07

**OBJETO:**

Constitui objeto da presente solicitação a formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de locação de auditórios, salas para capacitações, hospedagens, coffee breaks e fornecimento de alimentação (almoço, jantar, água mineral, cafezinho e chá), para atendimento de eventos a serem promovidos pela Secretaria de Estado da Assistência Social e do Desenvolvimento Social – SEAS, pelo período de 12 (doze) meses.

**PROGRAMA TRABALHO:**

**DE**

08.244.2111.2663/ 08.244.2112.2346/ 08.244.2111.2296/ 08.482.21132.2293/ 23.001.08.244.2112.2010/ 23.001.08.122.2112.2837/ 23.013.08.243.2115.2093/ 23.016.08.244.2116.2267/ 23.015.08.241.2117.2266/ 23.012.08.244.2114.2061/ 23.012.08.244.2114.2074

**ELEMENTO DESPESA:**

**DE**

33.90.39

**FONTE RECURSOS:**

**DE**

100616216017/ 100017/ 100/ 062202220100

**VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:**

R\$ 377.305,60 (trezentos e setenta e sete mil, trezentos e cinco reais e sessenta centavos).

**DATA ABERTURA:**

**DE**

22 de janeiro de 2024 às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:**

<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

**CÓDIGO UASG:**

**DA**

925373

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9243, ou no endereço sito a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470

#### AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

**Dúvidas: (69) 3212-9243**

#### NOTA

**INFORMAMOS AOS LICITANTES QUE MEDIANTE A AUSÊNCIA DE DESCRIÇÕES IDÊNTICAS DE ALGUNS ITENS, POR OCASIÃO DO CADASTRAMENTO JUNTO AO SISTEMA DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, OS MESMOS FORAM CADASTRADOS COM DESCRITIVOS SIMILARES. TODAVIA, PARA CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, DEVE-SE OBSERVAR E ATENDER OS DESCRITIVOS INFORMADOS NA SAMS - ANEXO III 0042778001 DO EDITAL, A QUAL CONTÉM AS DESCRIÇÕES FIDEDIGNAS DOS ITENS.**

## 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

### 1.1. PREÂMBULO:

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 142 de 01 de novembro de 2023, publicada no DOE na data de 06 de novembro de 2023**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **715/2023/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, Modo de disputa **ABERTO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decretos Estaduais nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, [nº 16.089/2011](#) e [nº 21.675/2017](#), com a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS**.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste **PREGÃO ELETRÔNICO** dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

**DATA DE ABERTURA: 22 de janeiro de 2024 às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>**

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

## **1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:**

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº **0026.067974/2022-07**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

## **2. DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO**

**2.1. Do Objeto:** Constitui objeto da presente solicitação a formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de locação de auditórios, salas para capacitações, hospedagens, coffee breaks e fornecimento de alimentação (almoço, jantar, água mineral, cafezinho e chá), para atendimento de eventos a serem promovidos pela Secretaria de Estado da Assistência Social e do Desenvolvimento Social – SEAS, pelo período de 12 (doze) meses.

**2.1.1** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

**2.2. Local/Horários/Entrega:** Ficam aquelas estabelecidas no item 10.1 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.3. Prazo/Cronograma de Entrega:** Ficam aquelas estabelecidas no item 10.1.13 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.4. Garantia/Validade:** Ficam aquelas estabelecidas no item 5 do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.5. Do Recebimento:** Ficam aquelas estabelecidas no item 12 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.6. Da Execução dos Serviços:** Ficam aquelas estabelecidas no item 10 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

## **3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**3.1. Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública**, qualquer PESSOA e LICITANTE poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 24, do Decreto Estadual nº 26.182/2021, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail: [atendimentosupel@gmail.com](mailto:atendimentosupel@gmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243**, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2º Andar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242.

**3.1.1.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil antecedente à data marcada para a abertura da licitação.

**3.1.2.** A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

**3.1.3.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos Autos do processo de licitação.

**3.1.4.** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## **4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS**

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as

informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até **03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 23 do Decreto Estadual nº26.182/2021**, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: [atendimentosupel@gmail.com](mailto:atendimentosupel@gmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo **telefone (69) 32129243** ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

**4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural**, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

5.2. Como requisito para participação no certame o Licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico: **Ciência as regras do edital**, assumindo que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

5.2.1. A falsidade das declarações, sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, Edital e nas demais cominações legais.

5.2.2. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

### 5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site [www.comprasgovernamentais.gov.br/](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/);

5.3.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

5.3.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

**5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

5.3.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.3.2. Sob a forma de consórcio;

5.3.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

5.3.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com o Órgão/Entidade Contratante, durante o prazo de sanção;

5.3.5. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.3.6. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

5.3.7. Estrangeiras que não funcionem no País;

**5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

5.3.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93](#).

5.3.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.3.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.3.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.3.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

## **6. DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO**

6.1. As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

6.1.1. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49 da mesma Lei, para fazer jus aos benefícios previstos.

## **7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

7.1.1. O lance será realizado considerando o VALOR TOTAL de CADA LOTE.

## **8. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

8.1.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente os *documentos de habilitação e proposta* conforme as exigências dos itens 8.5 e 13.

8.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações.

8.1.2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.1.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

8.1.4. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.1.5. As propostas de preços e documentos de habilitação registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”**, contendo a **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta.

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DECLASSIFICADA** pelo (a) Pregoeiro(a).

8.2.1.1 A vedação de identificação que trata o subitem 8.2.1 refere-se ao *cadastro* da proposta no sistema eletrônico de compras.

**8.3.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas no **COMPRASNET** e as **especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.4. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

8.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa)** dias.

8.6. A proposta deverá ser apresentada conforme o [item 15 do Termo de Referência](#).

## **9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no [Item 8.2](#) do Edital.

9.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”** do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), **DECLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

9.3. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

9.4. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

### **9.4.1. O lance será realizado considerando o VALOR TOTAL DE CADA ITEM.**

9.4.2. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o **menor preço por item** ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

9.5. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

9.6. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.7. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser:

a) 2% (dois por cento) – quando o valor total estimado do item for igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00

9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.14. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.15. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.15.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.15.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DECLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

9.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.16.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.16.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

9.17. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.18. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.19. Nos itens de ampla participação, após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, será concedido os benefícios as Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, conforme determina o art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o qual será **CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET**;

9.19.1. Será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços, na forma preconizada no art. 3º, § 2º, incisos II, III, IV e V e art. 45, §2º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Comprasnet **classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance.**

## 10. DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

10.1.1. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

10.2. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos *documentos complementares*, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

## 11. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e,

assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [§ 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93](#).

11.2.1.3. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no [ITEM 7.1](#) deste edital de licitação;

11.5. Para ACEITAÇÃO da proposta, o (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio analisará a proposta anexada ao sistema quanto à conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar relacionado à proposta, bem como a proposta ajustada ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos se outro prazo não for fixado.

11.5.1. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

11.7. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.8. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.8.1 Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.9. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.10. (a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

## 12. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

**12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.**

## 13. DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

13.1.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

13.1.3. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.4. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242 e e-mail cadastro@supel.ro.gov.br.

13.2. Ressalvado o disposto no item 13.1.2, os licitantes deverão encaminhar concomitantemente com a proposta de preços, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **13.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

e) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;"

### **13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:**

a) Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

13.4.1. Proibido o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

### **13.5. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do Decreto nº 11.476/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

i) Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

### **13.6. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

13.6.1. Relativo à qualificação econômico-financeira deverá se dar conforme art. 31, I da Lei de Licitações e do Decreto n.º 26.182/2021.(Redação dada conforme Parecer 719/2020)

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de 10% (dez por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

### **13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.7.1. A empresa deverá apresentar, Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em CARACTERÍSTICAS e QUANTIDADE com o objeto licitado, conforme art.30, inciso II, a Lei 8.666/93 e art. 4º, inciso II da Orientação Técnica nº 01/GAB/SUPEL, de 14/02/2017;

13.7.2. Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem a parcela de maior relevância dos serviços, objeto desta licitação, que são prestação de serviços de locação de auditórios, salas para capacitações, hospedagens, coffee-breaks e fornecimento de alimentação (almoço, jantar, água mineral e cafezinho).

13.7.3. Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços/fornecimentos dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a licitante prestou os serviços/entregou os bens, qual seja fornecimento refeições preparadas, correspondente ao (s) lote (s) que a licitante apresentar proposta:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AUDITÓRIOS, SALAS PARA CAPACITAÇÕES, HOSPEDAGENS, COFFEBREAKS E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (ALMOÇO, JANTAR, ÁGUA MINERAL E CAFEZINHO)	QUANTIDADE MÍNIMA 10% (PARA O LOTE COM O ITEM DE MAIOR VALOR SIGNIFICATIVO DA QUAL A LICITANTE APRESENTAR PROPOSTA)
LOTE 06	A empresa devera apresentar atestado de capacidade técnica do item 17, sendo APARTAMENTO/HOSPEDAGEM PODENDO ACOMODAR NO MÁXIMO 3 (TRÊS) PESSOAS.
LOTE 06	A empresa devera apresentar atestado de capacidade técnica do item 18, sendo APARTAMENTO SOLTEIRO.

#### **13.7.4. OBSERVAÇÕES:**

"Art. 4º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à prestação de serviços em geral e obras de engenharia, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características;

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidade, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características, quantidade e prazo, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo."

13.5. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos, envie *documentos complementares*, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos **se outro prazo não for fixado**.

13.5.1. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

13.5.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA **TODOS OS ITENS**, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.6. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.8. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.9. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.9.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

13.10. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13.11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do Decreto Estadual nº 21.675/2017.

13.11.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **13.14.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

**13.12. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal nº 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.**

13.13. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.13.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

a) *Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*

b) *Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

13.13.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.14. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.15. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

## 14. DOS RECURSOS

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, art. 4º, Lei Federal nº 10.520/2002).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

## 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

## 16. DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.2. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

16.3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

16.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.6. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Decreto

Estadual nº 18.340/2013, Lei Federal nº 8.666/93 demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.7. Nos termos do Decreto Estadual 18.340/13 e suas alterações, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

16.8. Em atendimento ao Art.14, I, do Decreto n. 18.340, de 2013, poderão ser incluídas na Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitarem preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16.9. Para o cadastro reserva disposto no item 16.8 o Pregoeiro realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

**16.10.** Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços-ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado. **(Artigo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).**

**16.10.1.** A revisão de preços prevista no **caput** precederá de requerimento: **(Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).**

**16.10.1.1.** Do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou **(Inciso acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).**

**16.10.1.2.** Pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado. **(Inciso acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).**

**16.10.2.** Comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem desclassificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no **caput** deste artigo. **(Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).**

**16.10.3.** Comprovada a minoração dos valores de mercado, o órgão gerenciador da ata convocará o licitante na ordem desclassificação original para que manifeste interesse em adequar o preço registrado em ata, de modo que o órgão, mediante análise de vantajosidade e probidade das licitantes, poderá realizar, a seu critério técnico, os trâmites administrativos cabíveis para o cancelamento do beneficiário da ata. **(Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).**

**16.10.4.** A revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro. **(Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).**

**16.10.4.1.** Para fins deste Decreto e do Sistema de Registro de Preços - SRP, por ele regulamentado, o órgão gerenciador do registro de preços, fixará por meio de Portaria, a forma de apuração do preço de mercado para efetivação de ajustes decorrentes das Atas de Registro de Preços. **(Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).**

## 17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante, na forma [do art. 57 da Lei 8.666/93](#).

17.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

## 18. DO PAGAMENTO

Conforme estabelecido no item 13 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme estabelecido no item 25 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

## 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme estabelecido no item 23.1 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

## 21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Conforme estabelecido no item 23.3 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

## 22. DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

Conforme estabelecido no item 33 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

## 23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme estabelecido no item 14 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

## 24. DAS CONDIÇÕES GERAIS

24.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

24.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

24.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

24.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

24.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

24.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. [7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002](#) c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo (a) Pregoeiro (a).

24.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

**24.7. O licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no **Cadastro de Fornecedores Estadual**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, **devendo ser incluída a(s) penalidade(s) no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, nos termos da Lei nº. 2.414, de 18, de fevereiro de 2011 e Decreto nº. 16089, DE 28 DE JULHO DE 2011)****

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

24.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

24.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

24.12. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

24.13. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

24.14. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

24.15. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

24.16. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na [Lei Federal nº.10.520](#), de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, e subsidiariamente, na [Lei Federal nº. 8.666](#), de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

24.17. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na [Lei 8.666/93](#).

24.17.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

24.17.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na [Lei nº 8.666/93](#).

**24.18.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no site [www.rondonia.ro.gov.br/supel/](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel/).

24.19. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

24.20. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069) 3212-9243**, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

24.21. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

## 25. ANEXOS

**25.1.** Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**ANEXO I** – Termo de Referência e Minuta de Contrato, id.(0042697617);

**ANEXO II** - SAMS, id. (0042778001).

**ANEXO III** – Quadro Estimativo de preços, id. (0043340732);

**ANEXO IV** - Minuta da Ata de Registro de Preços e Solicitação de Adesão, id (0044718750);

**Porto Velho-RO, 27 de dezembro de 2023**

**Elaborado por:**

**Leticia Carpina Farias Casara**  
Membro da Comissão de Processamento

**Conferido por:**

**Thales Silva Souza**  
Membro da Comissão de Processamento

**Assinado por:**

**Maria do Carmo do Prado**  
Pregoeira SUPEL-RO



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Carmo do Prado, Pregoeiro(a)**, em 27/12/2023, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0044716161** e o código CRC **7AE4C516**.

**Referência:** Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0026.067974/2022-07

SEI nº 0044716161



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

- 1.1. Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS  
1.2. Solicitante: Diretoria Técnica - DIRT

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

- 2.1. Em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decretos Estaduais nº 26.182/2021, nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017, N. 25.969/2021, N. 24.082/19, n. 26.589/18.340/13 e alterações, e Lei Complementar nº 123/2006, com a Lei Estadual nº 2414/2011, e demais legislações vigentes.

3. DO OBJETO E OBJETIVO

3.1. Do Objeto

- 3.1.1. Constitui objeto da presente solicitação a formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de **serviços de locação de auditórios, salas para capacitações, hospedagens, coffee breaks e fornecimento de alimentação (almoço, jantar, água mineral, cafezinho e chá)**, para atendimento de eventos a serem promovidos pela Secretaria de Estado da Assistência Social e do Desenvolvimento Social – SEAS, pelo período de 12 (doze) meses.

3.2. Do Objetivo:

- 3.2.1. A Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS, criada pela Lei Complementar nº 411, de 28 de dezembro de 2007, é responsável pela gestão e coordenação da Política de Assistência Social, Segurança Alimentar, Habitação, Transferência de Renda e Promoção da Cidadania e Direitos Humanos no Estado.
- 3.2.2. De acordo com a Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/1993 compete aos Estados prestar apoio técnico aos Municípios, e esse apoio pode ser compreendido nas ações de capacitações, elaboração de normas e instrumentos, orientações técnicas, assessoramento, monitoramento e incentivos financeiros.
- 3.2.3. Sendo assim Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento formulou o Plano de Ação para o ano de 2022 e projeta realizar diversas ações através da respectivas Coordenações.
- 3.2.4. A presente solicitação objetiva atender as necessidades da Secretaria de Estado da Assistência Social e do Desenvolvimento Social – SEAS nos diversos eventos, ações e atividades, quais sejam: oficinas, encontros, cursos, fóruns, seminários, conferências, e demais capacitações técnicas que serão promovidos conforme demanda dos setores solicitantes, com vistas a garantir o bom desenvolvimento das atividades administrativas e assistenciais planejadas para o exercício de 2024.

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS/QUANTIDADES

ARIQUEMES			
LOTE 01			
(ATÉ 150 PESSOAS)			
COFFEE BREAK COMPLETO, LANCHE INDIVIDUAL, FORNECIMENTO DE ÁGUA, CAFÉ E CHÁ			
01	<b>Coffee break completo</b> servido no local de cada evento, devendo constar de no mínimo: 2 tipos de sucos naturais, fruta ou salada de fruta, desde que sem adição de açúcar, creme de leite ou leite condensado, leite, <u>café de marca que deve possuir Certificado no PQC (Programa de Qualidade do Café), da ABIC (com e sem açúcar) e chá (com e sem açúcar); 4 opções salgadas, devendo, pelo menos uma delas, não possuir derivados animais; 2 opções de doce.</u> Deverão ser evitados frituras e alimentos ricos em cremes. Servidos em mesas próprias, toalha e cobre mancha e um arranjo médio de flores naturais. E as bebidas servidas em copos de vidro. Deverão ser evitadas frituras e alimentos ricos em cremes. Incluso os serviços de montagem e o fornecimento de todo material necessário para a execução do serviço.	UNIDADE P/ PESSOA	300
<b>ARIQUEMES - O LOCAL DO SERVIÇO A SER PRESTADO SERÁ INFORMADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO.</b>			
02	<b>Lanche individual:</b> sanduíche natural acompanhado de 1 bebida não alcoólica por pessoa (suco natural ou refrigerante).	UNIDADE P/ PESSOA	300
<b>ARIQUEMES - O LOCAL DO SERVIÇO A SER PRESTADO SERÁ INFORMADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO.</b>			
03	<b>Fornecimento no local de cada evento de água mineral, café (com e sem açúcar) de marca que deve possuir Certificado no PQC (Programa de Qualidade do Café), da ABIC e chá (com e sem açúcar) durante o período de realização do evento (máximo 8 horas diárias).</b>	UNIDADE P/ PESSOA	300
<b>ARIQUEMES - O LOCAL DO SERVIÇO A SER PRESTADO SERÁ INFORMADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO.</b>			
CACOAL			
LOTE 02			
(ATÉ 150 PESSOAS)			
COFFEE BREAK COMPLETO, LANCHE INDIVIDUAL, FORNECIMENTO DE ÁGUA, CAFÉ E CHÁ			
04	<b>Coffee break completo</b> servido no local de cada evento, devendo constar de no mínimo: 2 tipos de sucos naturais, fruta ou salada de fruta, desde que sem adição de açúcar, creme de leite ou leite condensado, leite, <u>café de marca que deve possuir Certificado no PQC (Programa de Qualidade do Café), da ABIC (com e sem açúcar) e chá (com e sem açúcar); 4 opções salgadas, devendo, pelo menos uma delas, não possuir derivados animais; 2 opções de doce.</u> Deverão ser evitados frituras e alimentos ricos em cremes. Servidos em mesas próprias, toalha e cobre mancha e um arranjo médio de flores naturais. E as bebidas servidas em copos de vidro. Deverão ser evitadas frituras e alimentos ricos em cremes. Incluso os serviços de montagem e o fornecimento de todo material necessário para a execução do serviço.	UNIDADE P/ PESSOA	300
<b>CACOAL - O LOCAL DO SERVIÇO A SER PRESTADO SERÁ INFORMADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO.</b>			
05	<b>Lanche individual:</b> sanduíche natural acompanhado de 1 bebida não alcoólica por pessoa (suco natural ou refrigerante).	UNIDADE P/ PESSOA	300
<b>CACOAL - O LOCAL DO SERVIÇO A SER PRESTADO SERÁ INFORMADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO.</b>			
06	<b>Fornecimento no local de cada evento de água mineral, café (com e sem açúcar) de marca que deve possuir Certificado no PQC (Programa de Qualidade do Café), da ABIC e chá (com e sem açúcar) durante o período de realização do evento (máximo 8 horas diárias).</b>	UNIDADE P/ PESSOA	300

CACOAL - O LOCAL DO SERVIÇO A SER PRESTADO SERÁ INFORMADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO.			
<b>GUAJARÁ MIRIM</b>			
<b>LOTE 03</b>			
<b>(ATÉ 150 PESSOAS)</b>			
<b>COFFEE BREAK COMPLETO, LANCHE INDIVIDUAL, FORNECIMENTO DE ÁGUA, CAFÉ E CHÁ</b>			
07	<p><b>Coffee break completo</b> servido no local de cada evento, devendo constar de no mínimo: 2 tipos de sucos naturais, fruta ou salada de fruta, desde que sem adição de açúcar, creme de leite ou leite condensado, leite, <u>café de marca que deve possuir Certificado no PQC (Programa de Qualidade do Café), da ABIC (com e sem açúcar) e chá (com e sem açúcar); 4 opções salgadas, devendo, pelo menos uma delas, não possuir derivados animais;</u> 2 opções de doce. Deverão ser evitados frituras e alimentos ricos em cremes. Servidos em mesas próprias, toalha e cobre mancha e um arranjo médio de flores naturais. E as bebidas servidas em copos de vidro. Deverão ser evitadas frituras e alimentos ricos em cremes. Incluso os serviços de montagem e o fornecimento de todo material necessário para a execução do serviço.</p> <p><b>GUAJARÁ MIRIM - O LOCAL DO SERVIÇO A SER PRESTADO SERÁ INFORMADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO.</b></p>	Unidade p/ pessoa	300
08	<p><b>Lanche individual:</b> sanduíche natural acompanhado de 1 bebida não alcoólica por pessoa (suco natural ou refrigerante).</p> <p><b>GUAJARÁ MIRIM - O LOCAL DO SERVIÇO A SER PRESTADO SERÁ INFORMADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO.</b></p>	Unidade p/ pessoa	300
09	<p><b>Fornecimento no local de cada evento de água mineral, café (com e sem açúcar)</b> de marca que deve possuir Certificado no PQC (Programa de Qualidade do Café), da ABIC e <b>chá (com e sem açúcar)</b> durante o período de realização do evento (máximo 8 horas diárias).</p> <p><b>GUAJARÁ MIRIM - O LOCAL DO SERVIÇO A SER PRESTADO SERÁ INFORMADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO.</b></p>	Unidade p/ pessoa	300
<b>JARU</b>			
<b>LOTE 04</b>			
<b>(ATÉ 150 PESSOAS)</b>			
<b>COFFEE BREAK COMPLETO, LANCHE INDIVIDUAL, FORNECIMENTO DE ÁGUA, CAFÉ E CHÁ</b>			
10	<p><b>Coffee break completo</b> servido no local de cada evento, devendo constar de no mínimo: 2 tipos de sucos naturais, fruta ou salada de fruta, desde que sem adição de açúcar, creme de leite ou leite condensado, leite, <u>café de marca que deve possuir Certificado no PQC (Programa de Qualidade do Café), da ABIC (com e sem açúcar) e chá (com e sem açúcar); 4 opções salgadas, devendo, pelo menos uma delas, não possuir derivados animais;</u> 2 opções de doce. Deverão ser evitados frituras e alimentos ricos em cremes. Servidos em mesas próprias, toalha e cobre mancha e um arranjo médio de flores naturais. E as bebidas servidas em copos de vidro. Deverão ser evitadas frituras e alimentos ricos em cremes. Incluso os serviços de montagem e o fornecimento de todo material necessário para a execução do serviço.</p> <p><b>JARU - O LOCAL DO SERVIÇO A SER PRESTADO SERÁ INFORMADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO.</b></p>	Unidade p/ pessoa	300
11	<p><b>Lanche individual:</b> sanduíche natural acompanhado de 1 bebida não alcoólica por pessoa (suco natural ou refrigerante).</p> <p><b>JARU - O LOCAL DO SERVIÇO A SER PRESTADO SERÁ INFORMADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO.</b></p>	Unidade p/ pessoa	300
12	<p><b>Fornecimento no local de cada evento de água mineral, café (com e sem açúcar)</b> de marca que deve possuir Certificado no PQC (Programa de Qualidade do Café), da ABIC e <b>chá (com e sem açúcar)</b> durante o período de realização do evento (máximo 8 horas diárias).</p> <p><b>JARU - O LOCAL DO SERVIÇO A SER PRESTADO SERÁ INFORMADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO.</b></p>	Unidade p/ pessoa	300
<b>JI-PARANÁ</b>			
<b>LOTE 05</b>			
<b>(ATÉ 150 PESSOAS)</b>			
<b>COFFEE BREAK COMPLETO, LANCHE INDIVIDUAL, FORNECIMENTO DE ÁGUA, CAFÉ E CHÁ</b>			
13	<p><b>Coffee break completo</b> servido no local de cada evento, devendo constar de no mínimo: 2 tipos de sucos naturais, fruta ou salada de fruta, desde que sem adição de açúcar, creme de leite ou leite condensado, leite, <u>café de marca que deve possuir Certificado no PQC (Programa de Qualidade do Café), da ABIC (com e sem açúcar) e chá (com e sem açúcar); 4 opções salgadas, devendo, pelo menos uma delas, não possuir derivados animais;</u> 2 opções de doce. Deverão ser evitados frituras e alimentos ricos em cremes. Servidos em mesas próprias, toalha e cobre mancha e um arranjo médio de flores naturais. E as bebidas servidas em copos de vidro. Deverão ser evitadas frituras e alimentos ricos em cremes. Incluso os serviços de montagem e o fornecimento de todo material necessário para a execução do serviço.</p> <p><b>JI-PARANÁ - O LOCAL DO SERVIÇO A SER PRESTADO SERÁ INFORMADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO.</b></p>	Unidade p/ pessoa	300
14	<p><b>Lanche individual:</b> sanduíche natural acompanhado de 1 bebida não alcoólica por pessoa (suco natural ou refrigerante).</p> <p><b>JI-PARANÁ - O LOCAL DO SERVIÇO A SER PRESTADO SERÁ INFORMADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO.</b></p>	Unidade p/ pessoa	300
15	<p><b>Fornecimento no local de cada evento de água mineral, café (com e sem açúcar)</b> de marca que deve possuir Certificado no PQC (Programa de Qualidade do Café), da ABIC e <b>chá (com e sem açúcar)</b> durante o período de realização do evento (máximo 8 horas diárias).</p> <p><b>JI-PARANÁ - O LOCAL DO SERVIÇO A SER PRESTADO SERÁ INFORMADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO.</b></p>	Unidade p/ pessoa	300
<b>JI-PARANÁ</b>			
<b>LOTE 06</b>			
<b>(ATÉ 100 PESSOAS)</b>			
<b>AUDITÓRIO, HOSPEDAGEM, COFFEE BREAK, FORNECIMENTO DE ÁGUA,</b>			

<b>CAFÉ, CHÁ E REFEIÇÕES TIPO SELF SERVICE, GALÃO DE ÁGUA 20L, COQUETEL COMPLETO E LANCHE INDIVIDUAL</b>			
16	<b>Auditório com capacidade para até 100 (cem) pessoas</b> sentadas confortavelmente em poltronas com assento e encosto almofadados, apoio para os braços e prancheta tipo móvel ou móvel escamoteável. Ambiente climatizado, com boa acústica, contendo 01 (um) ponto para internet, computador, data-show, telão para projeção, aparelho de televisão de no mínimo 50 polegadas, quadro tipo flip chart e pincel adequado, 02 microfones (01 microfone comum e outro microfone de lapela) que permitam ao palestrante mobilidade.	Diária	04
17	<b>Apartamento/Hospedagem</b> podendo acomodar no máximo 3 (três) pessoas, com camas com dimensões normais; ar condicionado; sistema de telefonia; mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda de roupas; mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras.	Diária	134
18	<b>Apartamento Solteiro c/ Suíte</b> com dimensão mínima de 16,00 m2, contendo no mínimo: cama de solteiro com dimensão normal; ar condicionado; sistema de telefonia; mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda de roupas; mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras.	Diária	400
19	<b>Refeição tipo self-service</b> (à vontade) devendo constar no mínimo: 2 a 3 tipos de saladas variadas sendo uma opção cozida, 2 tipos de arroz, 2 guarnições, 2 tipos de carne de primeira (sendo uma de carne branca e uma vermelha), feijão, sobremesas variadas (sendo pelo menos uma opção de fruta e uma opção de doce) 1 bebida não alcoólica por pessoa (suco natural, refrigerante ou água mineral).  <i>Almoço e janta.</i>  <b>JI-PARANÁ - O LOCAL DO SERVIÇO A SER PRESTADO SERÁ INFORMADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO.</b>	Unidade p/ pessoa	800
20	<b>Coffee-break completo</b> servido no local do evento, devendo constar de no mínimo: 2 tipos de sucos naturais, frutas variedades considerando hábitos regionais, leite, café; no mínimo 3 opções de salgados, no mínimo 2 opções doce, um tipo de mingau. Deverão ser evitados frituras e alimentos ricos em cremes. Servidos em mesas próprias, toalha e cobre mancha e um arranjo médio de flores naturais. Deverão ser evitadas frituras e alimentos ricos em cremes. Incluindo os serviços de montagem e o fornecimento de todo material necessário para a execução do serviço.  <b>JI-PARANÁ - O LOCAL DO SERVIÇO A SER PRESTADO SERÁ INFORMADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO.</b>	Unidade p/ pessoa	400
21	<b>Fornecimento no local de cada evento de água mineral, café (com e sem açúcar) e chá (com e sem açúcar)</b> durante o período de realização do evento (máximo 8 horas diárias).  <b>JI-PARANÁ - O LOCAL DO SERVIÇO A SER PRESTADO SERÁ INFORMADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO.</b>	Unidade p/ pessoa	400
22	Fornecimento de <b>água mineral galão de 20 litros</b> .  <b>JI-PARANÁ - O LOCAL DO SERVIÇO A SER PRESTADO SERÁ INFORMADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO.</b>	Unidade	20
23	<b>Fornecimento de café, garrafa de 2L</b> .  <b>JI-PARANÁ - O LOCAL DO SERVIÇO A SER PRESTADO SERÁ INFORMADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO.</b>	Unidade	20
<b>OURO PRETO D' OESTE</b>			
<b>LOTE 07</b>			
<b>(ATÉ 150 PESSOAS)</b>			
<b>COFFEE BREAK COMPLETO, LANCHE INDIVIDUAL, FORNECIMENTO DE ÁGUA, CAFÉ E CHÁ</b>			
24	<b>Coffee break completo</b> servido no local de cada evento, devendo constar de no mínimo: 2 tipos de sucos naturais, fruta ou salada de fruta, desde que sem adição de açúcar, creme de leite ou leite condensado, leite, <u>café de marca que deve possuir Certificado no PQC (Programa de Qualidade do Café), da ABIC (com e sem açúcar) e chá (com e sem açúcar); 4 opções salgadas, devendo, pelo menos uma delas, não possuir derivados animais;</u> 2 opções de doce. Deverão ser evitados frituras e alimentos ricos em cremes. Servidos em mesas próprias, toalha e cobre mancha e um arranjo médio de flores naturais. E as bebidas servidas em copos de vidro. Deverão ser evitadas frituras e alimentos ricos em cremes. Inclusos os serviços de montagem e o fornecimento de todo material necessário para a execução do serviço.  <b>OURO PRETO D' OESTE- O LOCAL DO SERVIÇO A SER PRESTADO SERÁ INFORMADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO.</b>	Unidade p/ pessoa	300
25	<b>Lanche individual:</b> sanduíche natural acompanhado de 1 bebida não alcoólica por pessoa (suco natural ou refrigerante).  <b>OURO PRETO D' OESTE- O LOCAL DO SERVIÇO A SER PRESTADO SERÁ INFORMADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO.</b>	Unidade p/ pessoa	300
26	<b>Fornecimento no local de cada evento de água mineral, café (com e sem açúcar)</b> de marca que deve possuir Certificado no PQC (Programa de Qualidade do Café), da ABIC e <b>chá (com e sem açúcar)</b> durante o período de realização do evento (máximo 8 horas diárias).  <b>OURO PRETO D' OESTE- O LOCAL DO SERVIÇO A SER PRESTADO SERÁ INFORMADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO.</b>	Unidade p/ pessoa	300
<b>ROLIM DE MOURA</b>			
<b>LOTE 08</b>			
<b>(ATÉ 150 PESSOAS)</b>			
<b>COFFEE BREAK COMPLETO, LANCHE INDIVIDUAL, FORNECIMENTO DE ÁGUA, CAFÉ E CHÁ</b>			
27	<b>Coffee break completo</b> servido no local de cada evento, devendo constar de no mínimo: 2 tipos de sucos naturais, fruta ou salada de fruta, desde que sem adição de açúcar, creme de leite ou leite condensado, leite, <u>café de marca que deve possuir Certificado no PQC (Programa de Qualidade do Café), da ABIC (com e sem açúcar) e chá (com e sem açúcar); 4 opções salgadas, devendo, pelo menos uma delas, não possuir derivados animais;</u> 2 opções de doce. Deverão ser evitados frituras e	Unidade p/ pessoa	300

	alimentos ricos em cremes. Servidos em mesas próprias, toalha e cobre mancha e um arranjo médio de flores naturais. E as bebidas servidas em copos de vidro. Deverão ser evitadas frituras e alimentos ricos em cremes. Inclusos os serviços de montagem e o fornecimento de todo material necessário para a execução do serviço.		
	<b>ROLIM DE MOURA - O LOCAL DO SERVIÇO A SER PRESTADO SERÁ INFORMADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO.</b>		
28	<b>Lanche individual:</b> sanduíche natural acompanhado de 1 bebida não alcoólica por pessoa (suco natural ou refrigerante).	Unidade p/ pessoa	300
	<b>ROLIM DE MOURA - O LOCAL DO SERVIÇO A SER PRESTADO SERÁ INFORMADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO.</b>		
29	<b>Fornecimento no local de cada evento de água mineral, café (com e sem açúcar)</b> de marca que deve possuir Certificado no PQC (Programa de Qualidade do Café), da ABIC e <b>chá (com e sem açúcar)</b> durante o período de realização do evento (máximo 8 horas diárias).	Unidade p/ pessoa	300
	<b>ROLIM DE MOURA - O LOCAL DO SERVIÇO A SER PRESTADO SERÁ INFORMADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO.</b>		
<b>VILHENA</b>			
<b>LOTE 09</b>			
<b>(ATÉ 150 PESSOAS)</b>			
<b>COFFEE BREAK COMPLETO, LANCHE INDIVIDUAL, FORNECIMENTO DE ÁGUA E CAFÉ</b>			
30	<b>Coffee break completo</b> servido no local de cada evento, devendo constar de no mínimo: 2 tipos de sucos naturais, fruta ou salada de fruta, desde que sem adição de açúcar, creme de leite ou leite condensado, leite, <u>café de marca que deve possuir Certificado no PQC (Programa de Qualidade do Café), da ABIC (com e sem açúcar) e chá (com e sem açúcar); 4 opções salgadas, devendo, pelo menos uma delas, não possuir derivados animais;</u> 2 opções de doce. Deverão ser evitados frituras e alimentos ricos em cremes. Servidos em mesas próprias, toalha e cobre mancha e um arranjo médio de flores naturais. E as bebidas servidas em copos de vidro. Deverão ser evitadas frituras e alimentos ricos em cremes. Inclusos os serviços de montagem e o fornecimento de todo material necessário para a execução do serviço.	Unidade p/ pessoa	300
	<b>VILHENA - O LOCAL DO SERVIÇO A SER PRESTADO SERÁ INFORMADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO.</b>		
31	<b>Lanche individual:</b> sanduíche natural acompanhado de 1 bebida não alcoólica por pessoa (suco natural ou refrigerante).	Unidade p/ pessoa	300
	<b>VILHENA - O LOCAL DO SERVIÇO A SER PRESTADO SERÁ INFORMADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO.</b>		
32	<b>Fornecimento no local de cada evento de água mineral, café (com e sem açúcar) e chá (com e sem açúcar)</b> durante o período de realização do evento (máximo 8 horas diárias).	Unidade p/ pessoa	300
	<b>VILHENA - O LOCAL DO SERVIÇO A SER PRESTADO SERÁ INFORMADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO.</b>		
<b>SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ</b>			
<b>LOTE 10</b>			
<b>(ATÉ 150 PESSOAS)</b>			
<b>COFFEE BREAK COMPLETO, LANCHE INDIVIDUAL, FORNECIMENTO DE ÁGUA E CAFÉ</b>			
33	<b>Coffee break completo</b> servido no local de cada evento, devendo constar de no mínimo: 2 tipos de sucos naturais, fruta ou salada de fruta, desde que sem adição de açúcar, creme de leite ou leite condensado, leite, <u>café de marca que deve possuir Certificado no PQC (Programa de Qualidade do Café), da ABIC (com e sem açúcar); 4 opções salgadas, devendo, pelo menos uma delas, não possuir derivados animais;</u> 2 opções de doce. Deverão ser evitados frituras e alimentos ricos em cremes. Servidos em mesas próprias, toalha e cobre mancha e um arranjo médio de flores naturais. E as bebidas servidas em copos de vidro. Deverão ser evitadas frituras e alimentos ricos em cremes. Inclusos os serviços de montagem e o fornecimento de todo material necessário para a execução do serviço.	Unidade p/ pessoa	300
	<b>SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - O LOCAL DO SERVIÇO A SER PRESTADO SERÁ INFORMADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO.</b>		
34	<b>Lanche individual:</b> sanduíche natural acompanhado de 1 bebida não alcoólica por pessoa (suco natural ou refrigerante).	Unidade p/ pessoa	300
	<b>SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - O LOCAL DO SERVIÇO A SER PRESTADO SERÁ INFORMADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO.</b>		
35	<b>Fornecimento no local de cada evento de água mineral, café (com e sem açúcar)</b> de marca que deve possuir Certificado no PQC (Programa de Qualidade do Café), da ABIC e <b>chá (com e sem açúcar)</b> durante o período de realização do evento (máximo 8 horas diárias).	Unidade p/ pessoa	300
	<b>SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - O LOCAL DO SERVIÇO A SER PRESTADO SERÁ INFORMADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO.</b>		

4.1. **OBSERVAÇÃO: EVENTUALMENTE, PODERÃO SER UTILIZADOS ITENS ISOLADAMENTE, AINDA QUE PREVISTOS EM LOTES, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES QUE CADA EVENTO APRESENTAR.**

5. **DAS GARANTIA DO SERVIÇO/MATERIAIS**

5.1. Todos os matérias ofertados no que couber deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

5.2. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada, relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

6. **JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO DA DESPESA**

6.1. **DO INTERESSE PÚBLICO**

6.1.1. A presente contratação nesta modalidade justifica-se com objetivo de garantir a continuidade das atividades administrativas e assistenciais, em atendimento das necessidades da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no que se refere ao fornecimento de locais e alimentação adequada aos servidores, palestrantes, público-alvo, gestores técnicos municipais e estaduais, conselheiros municipais e estaduais, que irão participar dos diversos eventos que irão ser ofertados ao longo do ano de 2024, tais como: oficinas, encontros, cursos, fóruns, seminários, conferências, e demais capacitações técnicas que serão promovidos conforme demanda dos setores solicitantes, com vistas a garantir o bom desenvolvimento das atividades planejadas para o exercício de 2024.

6.1.2. A demanda que precisa ser atendida abrange as três Coordenadorias: Coordenadoria de Assistência Social - CAS, Coordenadoria de Direitos Humanos - CODH e Coordenadoria de Desenvolvimento Social - CODS.

6.1.3. A **Coordenadoria de Direitos Humanos - CODH**, através de suas Gerências e Assessorias, Gerência da Família - GFAM e a Gerência de Proteção Global - GPG, centra esforços em ações que se articulam com o preconizado pelo Plano Nacional de Direitos Humanos – PNDH.

6.1.4. As ações possuem diretrizes de inspiração nos processos conferenciais de políticas públicas de garantias de direitos, cujos resultados esperados estão intimamente ligados às deliberações conferenciais estaduais, concernente às políticas públicas, ainda sem controle social a nível de Estado, são utilizados os processos conferenciais da esfera federal.

6.1.5. Nesse sentido, os direitos humanos consistem em direitos naturais garantidos a todo e qualquer indivíduo devendo ser universais, isto é, estender-se a pessoas de todos os povos e nações independentemente de sua classe social, etnia, gênero, nacionalidade ou posicionamento político.

6.1.6. Segundo a Organização das Nações Unidas - ONU, os Direitos Humanos são garantias jurídicas universais à vida, à integridade física, direito à dignidade, dentre outros, que protegem indivíduos e grupos contra ações ou omissões dos governos que atentem contra a dignidade humana.

6.1.7. Tendo como atribuições:

- I - Contribuir com a discussões para elaboração, execução e avaliação dos planos municipais, estaduais e nacional de políticas de direitos humanos, buscando interlocução com as diversas áreas e políticas públicas;
- II - Fomentar a participação da sociedade no processo de elaboração e avaliação da execução das políticas públicas de Direitos Humanos;
- III - Planejar, organizar e administrar o acompanhamento dos recursos orçamentários direcionados a demandas de direitos humanos;
- IV - Prestar assessoria às Instituições Públicas e entidades de relevante atuação no segmento de políticas públicas de direitos humanos;
- V - Estimular atuação transdisciplinar dos trabalhadores (as) da política de direitos humanos;
- VI - Assessorar os movimentos sociais na perspectiva de identificação de demandas, fortalecimento do coletivo, formulação de estratégias para defesa e acesso aos direitos humanos;
- VII - Acompanhar órgãos das três esferas de governo, quando necessário, na realização de visitas, perícias técnicas, laudos, informações e pareceres sobre violação de direitos humanos;
- VIII - Prestar assessoria aos conselhos, na perspectiva de fortalecimento do controle democrático e ampliação da participação da sociedade civil;
- IX - Estimular e fomentar a realização Conferências, Fóruns, Encontros, Seminários e Simpósios que contribuam para o debate público acerca das questões referentes às Políticas de Direitos Humanos em âmbito estadual;
- X - Prestar em conjunto com a demais políticas da SEAS assessoria aos Municípios, na modalidade de apoio técnico, por meio de treinamentos, visitas técnicas, capacitações e monitoramento;
- XI - Apoiar as ações do Conselho Estadual de Direitos Humanos, bem como dos demais Conselhos inerente a política de direitos humanos;

6.1.8. A Coordenadoria de Desenvolvimento Social - CODS, através de suas Gerências e Assessorias, Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional - GSAN, Gerência de Inclusão Social Produtiva - GISP e Gerência de Habitação - GHAB, formula e implementa as políticas de Inclusão Social Produtiva, de Segurança Alimentar e Nutricional e de Habitação. Desenvolve atividades de orientação aos destinatários da política de economia solidária, com o fim de promover a inclusão social produtiva e promover a formulação e a integração de políticas públicas específicas para a melhoria dos programas e projetos da Economia Solidária, no Estado de Rondônia.

6.1.9. Formula e implementa o Sistema Estadual de Segurança Alimentar - SIESAN, interligado às redes e ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, em consonância com a Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional.

6.1.10. Promover e coordenar a implantação de políticas de acesso à moradia digna, compatibilizando a demanda por faixas de renda, com os projetos urbanísticos e habitacionais existentes.

6.1.11. A política de Segurança Alimentar e Inclusão Social Produtiva, que estabelece as diretrizes de promoção da intersetorialidade das políticas, programas e ações governamentais e não-governamentais; descentralização das ações e articulação, em regime de colaboração, entre as esferas de governo; monitoramento da situação alimentar e nutricional e de inclusão social, visando a subsidiar o ciclo de gestão das políticas para a área nas diferentes esferas de governo; conjugação de medidas diretas e imediatas de garantia de acesso à alimentação adequada, com ações que ampliem a capacidade de subsistência autônoma da população; articulação entre orçamento e gestão; e estímulo ao desenvolvimento de pesquisas e à capacitação de recursos humanos.

6.1.12. A Coordenadoria de Assistência Social - CAS, fomenta a Política de Assistência Social, que tem por funções a proteção social, a vigilância socioassistencial e a defesa de direitos, organiza-se sob a forma de sistema público não contributivo, descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social - SUAS. A assistência social ocupa-se de prover proteção à vida, reduzir danos, prevenir a incidência de riscos sociais, independente de contribuição prévia, e deve ser financiada com recursos previstos no orçamento da Seguridade Social.

6.1.13. Vem consolidar a Política de Assistência Social no Estado de Rondônia, desenvolvendo ações de enfrentamento de pobreza e da exclusão dos mínimos sociais, de que se trata o artigo 2º, incisos I ao V, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, através de suas Gerências e Assessorias, a Gerência do SUAS e programas sociais - GSUAS, Gerência de Proteção Social Básica - GPSB e Gerência de Proteção Social Especial - GPSE.

6.1.14. Conforme artigo 15 a Resolução Nº 33 CNAS de 12 de dezembro de 2012 (NORMA OPERACIONAL BÁSICA – SUAS) são responsabilidades dos Estados:

- I - destinar recursos financeiros aos Municípios, a título de participação no custeio do pagamento dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da LOAS, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS;
- II - cofinanciar, por meio de transferência regular e automática, na modalidade fundo a fundo os serviços, programas, projetos e benefícios eventuais e o aprimoramento da gestão, em âmbito regional e local;
- III - estimular e apoiar técnica e financeiramente as associações e consórcios municipais na prestação de serviços de assistência social;
- IV - organizar, coordenar e prestar serviços regionalizados da proteção social especial de média e alta complexidade, de acordo com o diagnóstico socioterritorial e os critérios pactuados na CIB e deliberados pelo CEAS;
- V - realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em sua esfera de abrangência e assessorar os Municípios para seu desenvolvimento;
- VI - garantir condições financeiras, materiais e estruturais para o funcionamento efetivo da CIB e do CEAS;
- VII - apoiar técnica e financeiramente os Municípios na implantação e na organização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- VIII - apoiar técnica e financeiramente os Municípios para a implantação e gestão do SUAS, Cadastro Único e Programa Bolsa Família; IX - apoiar técnica e financeiramente os Municípios na implantação da vigilância socioassistencial;
- IX - municipalizar os serviços de proteção social básica executados diretamente pelos Estados, assegurando seu cofinanciamento, com exceção dos serviços socioassistenciais prestados no distrito estadual de Pernambuco, Fernando de Noronha, até que este seja emancipado;
- X - coordenar o processo de definição dos fluxos de referência e contrarreferência dos serviços regionalizados, acordado com os Municípios e pactuado na CIB;
- XI - organizar, coordenar, articular, acompanhar e monitorar a rede socioassistencial nos âmbitos estadual e regional;
- XII - instituir ações preventivas e proativas de acompanhamento aos Municípios no cumprimento das normativas do SUAS, para o aprimoramento da gestão, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais pactuados nacionalmente; XIV - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;
- XIII - elaborar plano de apoio aos Municípios com pendências e irregularidades junto ao SUAS, para cumprimento do plano de providências acordado nas respectivas instâncias de pactuação e deliberação; XVI - elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Estado junto ao SUAS, aprovado no CEAS e pactuado na CIB;
- XIV - prestar as informações necessárias para a União no acompanhamento da gestão estadual;
- XV - zelar pela boa e regular execução dos recursos da União transferidos aos Estados, executados direta ou indiretamente por este, inclusive no que tange à prestação de contas;
- XVI - aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;
- XVII - alimentar o Censo do Sistema Único de Assistência Social – Censo SUAS;
- XVIII - instituir plano estadual de capacitação e educação permanente;
- XIX - acompanhar o sistema de cadastro de entidades e organizações de assistência social, de que trata o inciso XI, do art. 19, da LOAS, em articulação com os Municípios de sua área de abrangência;
- XX - apoiar técnica e financeiramente entidade de representação estadual dos secretários municipais de assistência social.
- XXI - normatizar, em seu âmbito, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º- B da LOAS e sua regulamentação em âmbito federal.

## 7. DA QUANTIDADE SOLICITADAS/ESTIMADAS:

7.1. Os quantitativos apresentados foram definidos conforme a demanda padrão dimensionada de acordo com os anos anteriores e, principalmente, à proporção do levantamento preliminar realizado pela Diretoria Técnica – DIRT, através das Coordenações da SEAS, por meio do Memorando-Circular nº 17/2021/SEAS-DIRT ([0026.488655/2021-42](#)).

RELAÇÃO DO LEVANTAMENTO DAS COORDENAÇÕES	
COORDENADORIA	GERÊNCIAS
Coordenadoria de Desenvolvimento Social Plano de Ação 2022 id. <a href="#">0027405626</a>	Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional - GSAN, Gerência de Inclusão Social Produtiva - GISP e Gerência de Habitação - GHAB
Coordenadoria de Direitos Humanos Plano de Ação 2022 id. <a href="#">0028025492</a>	Gerência da Família - GFAM e

	Gerência de Proteção Global - GPG
Coordenadoria de Assistência Social Plano de Ação 2022 id. <a href="#">0028025523</a>	Gerência do SUAS e programas sociais - GSUAS, Gerência de Proteção Social Básica - GPSB e Gerência de Proteção Social Especial - GPSE
Coordenadoria da Casa do Ancião	-

7.2. Os quantitativos descritos nos processos foram utilizados apenas como parâmetro, com base na quantidade estimada de participantes de cada evento bem como o tempo de duração dos mesmos.

7.3. Acrescenta-se que foram levados em consideração os eventos que costumemente acontecem na unidade gerenciada pelo Estado, através da SEAS, a Instituição de Longa Permanência de Idosos Casa do Ancião São Vicente de Paula, como celebração de aniversários dos idosos que ali residem, bem como outras datas comemorativas e de conscientização relativas à pessoa idosa, para os quais o quantitativo foi mensurado de acordo com a capacidade máxima de trinta idosos na Casa-Lar (Porto Velho - Lote I).

7.4. Dessa forma, diante da imprescindibilidade dos serviços para atender o calendário de eventos desta Secretaria para 2022 e em 2023, faz-se necessário a abertura de procedimento licitatório visando assegurar a prestação dos serviços que subsidiarão os eventos, ações e atividades que estão programadas.

7.5. Cumpre observar que utilizemos como parâmetro o plano de ação do exercício de 2023, o presente restará sendo utilizado também no exercício de 2024. Por essa razão, visto que podem ocorrer diversos fatores imprevisíveis, assim como haverá uma nova gestão, que pode mudar a forma de execução de alguns eventos, além dos quantitativos estabelecidos conforme os planos de ação acima referenciado, aplicamos em alguns itens variações entre 5 a 20% de acréscimo, visando, assim, a plena continuidade das ações no próximo exercício.

#### 7.6. **Da criação de lotes**

7.6.1. O Lote 06 (Ji-Paraná) foi constituído com o intuito de centralizar os participantes nos eventos, bem como facilitar a sua gestão tendo em vista que, em sua maioria, compreendem o período da manhã e tarde ou mais de um dia. Assim, considerando as experiências de outros eventos promovidos em anos anteriores, optamos pela concessão de hospedagem e alimentação no mesmo local, como forma de buscar garantir uma maior permanência dos participantes, bem como evitar atrasos no início do evento, quando os participantes não estão hospedados no hotel; ou quando almoçam em lugar diverso.

7.6.2. Ademais, no que concerne à gestão do evento, unificar todos os serviços em um único fornecedor facilita a organização do evento e evita conflitos de fornecedores. Além disso, separou-se os itens dos lotes, não concentrando-o em um único item, em razão da possibilidade de deixarmos de fornecer um ou outro item em razão da disponibilidade orçamentária ou financeira, pois, se assim fizéssemos, seríamos obrigados a utilizar o item com todos os serviços juntos, não havendo possibilidade de redução de custos.

### 8. **DO BEM OU SERVIÇO COMUM:**

8.1. Para aquisição de Bem ou Serviço Comum, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 10.520/2002.

8.2. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

8.3. Para um maior entendimento a respeito do Bem/Serviço Comum, segue uma transcrição do Parecer nº 20/CONSU/CMA/PRF3/PGF/AGU nº 432/2014:

*"Bens e serviços comuns são produtos cuja a escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa. São encontráveis facilmente no mercado. São exemplos de bens comuns: caneta, lápis, borrachas, papéis, mesa, cadeiras, veículos, aparelho de ar refrigerado, etc e de execução de serviços: confecção de chaves, manutenção de veículos, colocação de piso, troca de azulejos, pintura de parede, etc. O bem ou serviço será comum quando for possível estabelecer para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto".*

8.4. Diante do exposto, o objeto do Termo de Referência trata-se de **UM SERVIÇO COMUM**.

### 9. **DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Nos termos do Decreto 26.182/2021, o Estudo Técnico Preliminar constitui peça dispensável para a licitação, se assim entender o órgão requisitante:

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:

(...)

IV - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;

X - termo de referência: documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, quando necessário, que deverá conter.

(...)

§ 3º O estudo técnico preliminar de que trata o inciso X deverá ser elaborado pela Unidade requisitante, sempre que entender necessário.

Nesse sentido, considerando que a contratação de **serviços de locação de auditórios, salas para capacitações, hospedagens, coffee breaks e fornecimento de alimentação (almoço, jantar, água mineral, cafezinho e chá)**, tratam-se de itens comuns e sem complexidade na sua entrega, que a maioria dos itens já fizemos aquisições anteriores no qual confirma a não complexidade do objeto, que, também, não demandam garantia extra, especificações técnicas complexas, bem como tratam-se de itens cujas especificações são exatas e suficientes para a execução adequada, assim como inexistem contratações correlatas ou métodos especiais de tratamento. Deste modo, entende-se que o estudo técnico preliminar pode ser dispensado.

### 10. **DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

#### 10.1. **Do Local e Horário de Realização dos Serviços:**

10.1.1. A unidade administrativa da SEAS responsável pela requisição do serviço *de alimentação self service*, havendo cadastramento prévio do evento, fornecerá, com antecedência de 24 horas do fornecimento do serviço, a atualização da quantidade requisitada na ordem de serviço.

10.1.2. Os serviços, objeto desta licitação poderão ser executados nas dependências da CONTRATADA, ou nos locais indicados pela contratante para os casos onde houver a prestação de serviço de fornecimento de alimentação acima da sua capacidade de alocação, deverá arcar com os traslados que se fizerem necessário.

10.1.3. A Secretaria expedirá a Ordem de Serviço, encaminhando à empresa, com antecedência mínima de até 10 (dez) dias da data de realização do evento.

10.1.4. Na Ordem de Serviço constarão dados sobre o evento, a unidade solicitante, o(s) horário (s) para fornecimento, a quantidade de pessoas e os itens (com especificação) que comporão os respectivos serviços, bem como o local de entrega.

10.1.5. A empresa deverá, obrigatoriamente, confirmar o recebimento da Ordem de Serviço.

10.1.6. A organização dos alimentos e bebidas no local do evento deverá ser providenciada pela Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto na Ordem de Serviço.

10.1.7. As bebidas deverão estar na temperatura adequada ao consumo no horário de lanche, sendo que a Contratada deverá acondicioná-las corretamente.

10.1.8. Os alimentos e bebidas deverão ser servidos em quantidade suficiente para atender ao número de pessoas indicado na Ordem de Serviço.

10.1.9. Eventualmente, o serviço deverá ser prestado fora do horário comercial.

10.1.10. A Contratada deve estar preparada para, eventualmente, atender a mais de 1 (um) evento simultaneamente.

10.1.11. Os produtos deverão ser entregues bem acondicionados em embalagens térmicas e higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos.

10.1.12. Quando do fornecimento de café ou chá, a contratada deverá oferecer garrafas térmicas limpas, de boa apresentação e qualidade, com etiquetas/tags sobre o conteúdo.

10.1.13. A empresa deverá atender as solicitações de segunda-feira à domingo, inclusive feriados e nos horários de chegada dos participantes entre 12:00 e 15:00 horas para almoço e 19:00 e 22:00 para jantar, conforme Nota de Empenho e Ordem de Serviço. Portanto, as refeições a serem servidas por evento dependerão das peculiaridades de cada evento da seguinte forma:

a) Os participantes que se deslocarem de seus municípios para outro que sediará o evento chegarem entre 12:00 e 15:00 horas terão direito ao serviço de almoço, mediante rigoroso controle dos órgãos requisitantes.

b) Os participantes que se deslocarem de seu município para outro que sediará o evento chegarem entre 19:00 e 22:30 horas, terá direito a janta.

**c) Durante o período de realização dos eventos com duração de até 8 (oito) horas serão servido somente almoço para todos os participantes do curso e para os participantes que residem em outras localidades fora do Município da realização do evento, terá direito a janta.**

10.1.14. As refeições *self service*, deverão ser servidas tipo buffet expostas em recipientes aquecidos em temperatura ideal para o consumo e serão servidas à vontade sem restrições.

10.1.15. Os *coffee breaks* deverão ser servidos tipo Buffet, expostos em mesa apropriada devidamente forrada com toalha e em recipientes adequados, dispondo todo o material necessários como: guardanapos, copos, talheres, pratos e outros que se fizerem necessários.

10.1.16. A água mineral, o café e o chá deverão ser servidos durante todo o período de realização dos eventos, à vontade, sem restrições aos participantes do evento.

10.1.17. A empresa detentora deverá dispor de todo material necessário para servir a água mineral e café, como: bebedouros adequados, copos descartáveis para água, bandejas, garrafas térmicas para o café e copos descartáveis para o café, bem como dispor um bebedouro proporcionalmente a cada 50 pessoas.

10.1.18. A empresa deve possuir toda a infraestrutura necessária, suficiente e condizente utilizando-se de materiais e pessoal capacitado e especializado.

10.1.19. Responsabilizar-se por toda e quaisquer despesas relacionadas com pessoal, transportes, equipamentos e manutenção.

- 10.1.20. Nos serviços de hospedagem deverão estar inclusos o café da manhã.
- 10.1.21. *O pagamento do serviço de alimentação self service será referente ao consumo efetivamente realizado e o do coffee break, conforme o solicitado, independente do seu consumo efetivo.*
- 10.1.22. As diárias para hospedagem serão contadas a partir das 12:00 horas. Portanto, os participantes que chegarem no período vespertino ou noturno, até às doze horas do dia seguinte contar-se-á uma diária inteira. No ato de liberação dos serviços deverá ser informada a data de chegada dos participantes.
- 10.1.23. O não comparecimento sem comunicação prévia por escrito, na data prevista de chegada, será considerado "no show"(desistência sem cancelamento), o qual será cobrado taxa de "no show" com valor a título de multa limitada a 50% do valor da diária.
- 10.1.24. Caso a requisição de hospedagem esteja prevista para mais um dia de hospedagem, a taxa de "no show" será cobrada somente em relação ao primeiro dia, ficando automaticamente cancelada para os dias subsequentes, não podendo ser objeto de cobrança por prestação de serviço.
- 10.1.25. Manter a máxima integração entre a SEAS, em relação à organização do evento, de modo a assegurar a qualidade dos serviços.
- 10.1.26. Manter permanente entendimento com a SEAS, objetivando-se evitar interrupções ou paralisações nas execuções dos serviços.
- 10.1.27. Os funcionários deverão estar utilizando devidamente os equipamentos de proteção individual (máscara, álcool 70% e luvas), fornecidos pela Contratada enquanto perdurar as regras de higiene decorrentes da pandemia do COVID-19, conforme estabelecido no [Decreto nº 25.470, de 22/10/2020](#) ou outro que o sobrevier.

## 11. CRONOGRAMA E METODOLOGIA DE AFERIÇÃO DOS QUANTITATIVOS POR COORDENAÇÃO:

11.1. A Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social através de suas Coordenadorias, requer os serviços solicitados com o objetivo de desenvolver no exercício de 2024 as ações abaixo descritas preliminarmente, dentre outros eventos a serem definidos para 2023, a saber:

### 11.2. Coordenadoria Estadual de Desenvolvimento Social:

11.2.1. Pelo menos 31 (trinta e uma) edições do Programa Rondônia Cidadã;

### 11.3. Coordenadoria Estadual de Assistência Social:

- 11.3.1. Capacitasuas;
- 11.3.2. Avaliar e ofertar supervisão técnica aos 205 equipamentos que compõem a rede socioassistencial de Rondônia;
- 11.3.3. Assessorar na produção de diagnóstico situacional dos 52 municípios de Rondônia;
- 11.3.4. Vigilância Socioassistencial. Reunir 220 trabalhadores da assistência social no Estado de Rondônia;
- 11.3.5. Fortalecimento da Gestão do SUAS. Reunir 220 trabalhadores da assistência social no Estado de Rondônia;
- 11.3.6. Fortalecimento do Controle Social no SUAS. Reunir 120 conselheiros municipais da assistência social no Estado de Rondônia;
- 11.3.7. Reconhecimento de Boas Práticas no SUAS. Gestão municipal, equipamentos e Organizações da Sociedade Civil no Estado de Rondônia;
- 11.3.8. Manutenção da Gestão Administrativa do Fundo Estadual de Assistência Social;
- 11.3.9. Capacitação sobre o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF. Capacitar 183 trabalhadores do SUAS.
- 11.3.10. Capacitação sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. Capacitação de 123 trabalhadores do SUAS.
- 11.3.11. Encontro Estadual sobre o Trabalho Social com Grupos Populacionais Tradicionais Específicos. 52 Gestores das Secretarias Municipais de Assistência Social; 52 Coordenadores de CRAS; 122 Técnicos do CRAS; 20 Coordenadores de CREAS; 40 Técnicos da PSE; 14 representantes dos Grupos Populacionais Tradicionais Específicos.
- 11.3.12. Encontro Estadual da Proteção Social à Pessoa Idosa. Atender, por meio do encontro, 250 trabalhadores do SUAS;
- 11.3.13. Supervisão Técnica sobre os Centros de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Atender, por meio de supervisão técnica, 135 trabalhadores do SUAS;
- 11.3.14. Supervisão Técnica sobre a oferta do SCFV pelas Organizações da Sociedade Civil; Atender, por meio de supervisão técnica, 216 trabalhadores e representantes do SUAS;
- 11.3.15. Encontro Estadual do Programa Mamãe Cheguei e Crescendo Bem. Atender, por meio do encontro, 205 trabalhadores do SUAS.
- 11.3.16. Monitoramento do Programa Mamãe Cheguei e Crescendo Bem. Acompanhar/monitorar 156 trabalhadores do Programa Mamãe Cheguei e Crescendo Bem;
- 11.3.17. Entrega dos kits do Programa Mamãe Cheguei. Atender em média 4.600 gestantes;
- 11.3.18. Monitoramento do Programa BPC na Escola. Monitorar os 52 (cinquenta e dois) municípios do Estado de Rondônia;
- 11.3.19. Monitoramento e Apoio Técnico do Programa Acessuas Trabalho; Monitorar os oito municípios do Estado de Rondônia adesos ao programa;
- 11.3.20. Capacitação do Programa Acessuas Trabalho. Capacitar as equipes municipais dos oito municípios do Estado de Rondônia adesos ao programa;
- 11.3.21. Oficina com os Municípios Prioritários do CadÚnico e Auxílio Brasil. Oferecer apoio técnico a 150 trabalhadores dos 52 municípios do estado de Rondônia;
- 11.3.22. Oficina Estadual de Gestão de condicionalidades do Programa Auxílio Brasil. Oferecer apoio técnico a 200 trabalhadores dos 52 municípios do Estado de Rondônia.
- 11.3.23. Seminário Estadual do Programa Auxílio Brasil. Oferecer apoio técnico a 300 trabalhadores dos 52 municípios do Estado de Rondônia.
- 11.3.24. Capacitação do Sistema do Cadastro Único - V7. Capacitar os técnicos dos 52 municípios do Estado de Rondônia;
- 11.3.25. Capacitação do Sistema de Benefícios - SIBEC. Capacitar os técnicos dos 52 municípios do Estado de Rondônia;
- 11.3.26. Capacitação do Sistema de Condicionalidades do Programa Auxílio Brasil - SICON. Capacitar os técnicos dos 52 municípios do Estado de Rondônia;
- 11.3.27. Capacitação de Gestão do Cadastro Único e Auxílio Brasil. Capacitar 52 técnicos dos 52 municípios do Estado de Rondônia;
- 11.3.28. Capacitação de Formulários do Cadastro Único. Capacitar 52 técnicos dos 52 municípios do Estado de Rondônia;
- 11.3.29. Salas para capacitação permanente do Cadastro Único e Auxílio Brasil. Capacitar os técnicos dos 52 municípios do Estado de Rondônia;
- 11.3.30. Monitoramento e Apoio Técnico Intersetorial do Programa Auxílio Brasil. Monitorar os 52 municípios do Estado de Rondônia;
- 11.3.31. Oficina de Planejamento do PCF. Oferecer apoio técnico a 40 trabalhadores dos 35 municípios adesos ao Programa.
- 11.3.32. Monitoramento do Programa PCF. Oferecer apoio técnico a 40 trabalhadores dos 35 municípios adesos ao Programa.
- 11.3.33. Monitoramento do Programa PCF. Oferecer apoio técnico aos 35 dos municípios adesos ao programa;
- 11.3.34. Capacitação do Programa PCF. Capacitar as equipes dos 35 dos municípios adesos ao programa;
- 11.3.35. Capacitação do Sistema e-PCF. Capacitar as equipes dos 35 dos municípios adesos ao programa;
- 11.3.36. Encontro Estadual da Primeira Infância. 250 participantes dos municípios do Estado de Rondônia;
- 11.3.37. Supervisão Técnica no SUAS. Atender, por meio de supervisão técnica, 170 trabalhadores do SUAS;
- 11.3.38. Oficina Práticas do Serviço PAEFI. Atender, por meio de oficina, 63 trabalhadores do SUAS;
- 11.3.39. Capacitação MSE (LA e PSC). Capacitar 104 trabalhadores do SUAS;
- 11.3.40. Encontro Sobre Escuta Especializada (Protegida). Atender, por meio de encontro, 63 trabalhadores do SUAS;
- 11.3.41. I Encontro para Cuidadores de Unidade de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Atender, por meio do encontro, a 132 trabalhadores do SUAS;
- 11.3.42. Apoio Técnico para os Técnicos de Referência da Unidade de Acolhimento para Pessoa Idosa. Atender, por meio de apoio técnico, 32 trabalhadores do SUAS;
- 11.3.43. Participação da Equipe da Gerência da Proteção Social Especial em Apoio Técnico, Capacitação, Seminário dentro e fora do Estado. Participação de duas técnicas da Gerência de Proteção Social Especial do Estado em processos de formação;
- 11.3.44. Campanha Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI. Mobilizar 62 trabalhadores do SUAS em campanha de erradicação do
- 11.3.45. trabalho infantil;
- 11.3.46. Audiência Pública. Mobilizar 30 representantes de entidades/autoridades em audiência pública;
- 11.3.47. Monitoramento das Ações Estratégicas do AEPETI. Mobilizar/acompanhar 10 trabalhadores no âmbito do AEPETI no SUAS-RO;
- 11.3.48. Oficina PETI. Mobilizar/acompanhar 10 trabalhadores no âmbito do AEPETI no SUAS-RO;
- 11.3.49. Grupo de Estudo Dirigido da Proteção Social. Ofertar apoio técnico a 60 trabalhadores, incluso a Defesa Civil, no que tange a situações de emergência e calamidade pública;
- ### 11.4. Coordenadoria Estadual de Direitos Humanos:
- 11.4.1. Implementação do Programa Criança Protegida no Estado de Rondônia;
- 11.4.2. Capacitação e monitoramento dos agentes que integram que sistema de garantia de direitos da Criança e do Adolescente para atuarem com eficiência, eficácia e efetividade, contra a violação de direitos da criança e do adolescente;
- 11.4.3. Monitoramento Regionalizado do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência-SIPIA; 295 (duzentos e noventa e cinco) Conselheiros Tutelares do Estado de Rondônia.

- 11.4.4. Oficina de Fluxo de Atendimento à Criança e ao Adolescente em vulnerabilidade social;
- 11.4.5. Reuniões para formação do Comitê Gestor Estadual para Implementação do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA;
- 11.4.6. Reunião com o Ministério Público para o estabelecimento de parceria na implementação do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência;
- 11.4.7. Orientações técnicas para os serviços de acolhimento institucional de crianças e adolescentes para fins de dinamização dos trabalhos; Apresentar os avanços e desafios quanto as atribuições de cuidadores em Unidade de Acolhimento;
- 11.4.8. Campanha "Declare o Seu Amor". Elaboração de informes e cartilha com passo-a-passo de como realizar a doação e divulgação da campanha para a população;
- 11.4.9. Capacitação aos Conselheiros Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA; 100 participantes;
- 11.4.10. Capacitação aos profissionais de medidas socioeducativas em meio aberto e fechado;
- 11.4.11. Monitoramento pelo CONEDCA nas unidades socioeducativas do estado de Rondônia;
- 11.4.12. XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- 11.4.13. Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – Reuniões Descentralizadas. Ariquemes, Jaru, Ouro Preto, Ji-Paraná, Rolim de Moura, Cacoal, Vilhena, Guajará-Mirim e Porto Velho;
- 11.4.14. I Encontro de Promoção da Valorização e Garantia de Direitos da Pessoa Idosa;
- 11.4.15. Central de Informação aos Migrantes e Refugiados;
- 11.5. **Da Metodologia e/ ou Procedimentos a ser utilizada na Execução dos Serviços:**
- 11.5.1. O quantitativo é baseado na quantidade estimada de participantes das capacitações, oficinas, seminários, conferências, encontros, fóruns e demais capacitações técnicas.

## 12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 12.1. As empresas participantes devem **obrigatoriamente** executar os serviços de acordo com as características solicitadas no Termo de Referência.
- 12.2. Todas as despesas relativas à execução dos serviços correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.
- 12.3. Expedida a Ordem de Serviço e/ou Executado o Contrato, o recebimento do serviço ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI e § 4º, inciso II, c/c o art. 73, inciso I, "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/2002, e alterações, sendo que a fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade da Comissão de Recebimento da SEAS, designada pelo Ordenador de Despesa, podendo ser:
- a) **"Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciados, assinado pelas partes em até 03 (três) dias da comunicação escrita do contrato;"**
- b) **"Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta lei";**
- 12.4. A comissão nomeada por portaria fará a fiscalização e o recebimento da quantidade e qualidade dos serviços, e apresentará o relatório;

## 13. DO PAGAMENTO:

- 13.1. Deverão ser apresentadas na SEAS, Notas Fiscais/Faturas emitidas em nome da Unidade Orçamentária descrita na Nota de Empenho emitida por esta Secretaria de Estado da Assistência e do desenvolvimento Social - SEAS, devendo conter no corpo da mesma: a descrição do Objeto, número da Agência e Conta Bancária da Empresa para depósito do pagamento;
- 13.2. No ato da emissão da Nota Fiscal, a empresa deverá encaminhar uma cópia, em PDF, para o **e-mail: dafcontratos2019@gmail.com, para conferência;**
- 13.3. O pagamento, decorrente da realização dos serviços constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite definitivo dos mesmos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pela comissão designada competente para recebimento, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações;
- 13.4. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual **"exceto a parcela incontroversa"**.
- 13.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
- 13.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 13.7. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.
- 13.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 13.9. **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à **CONTRATADA**;
- 13.10. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento;
- 13.11. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 13.12. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo;
- 13.13. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Trabalhista e Certidão Negativa Federal, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos, podendo ser negativa com auto de positiva.

## 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 14.1. As despesas advindas do presente Processo ocorrerão à conta dos programas abaixo discriminados:

PROGRAMA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	NATUREZADESPESA
08.244.2111.2663	Fortalecimento da Política de Segurança Alimentar	100616216017	33.90.39
08.244.2112.2346	Ações Itinerantes	100017	33.90.39
08.244.2111.2296	Fortalecer a Inclusão Social Produtiva	100017	33.90.39
08.482.21132.2293	Promover o Acesso/ou Melhoria da Habitação de Interesse Social	100	33.90.39
23.001.08.244.2112.2010	Promover Políticas Públicas de Igualdades e Direitos Humanos	100	33.90.39
23.001.08.122.2112.2837	Apoiar a Política Estadual dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes		
23.013.08.243.2115.2093	Fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes		
23.016.08.244.2116.2267	Fortalecimento da Política Estadual dos Direitos da Mulher		
23.015.08.241.2117.2266	Fortalecimento da Política Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa		
23.012.08.244.2114.2061	Fortalecimento da Gestão do SUAS	062202220100	33.90.39
23.012.08.244.2114.2074	Fortalecer a Gestão do Trabalho do Sistema Único de Assistência Social - SUAS	062202220100	33.90.39

## 15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 15.1. O critério de julgamento das propostas será de **MENOR PREÇO POR LOTE**, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório pela Comissão de Licitação, em conformidade aos ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 suas posteriores alterações, e ainda ao Decreto Estadual nº 18.340/2013.

15.2. O licitante deverá encaminhar proposta de preços com o detalhamento do objeto ofertado e o preço apresentando o valor unitário e total, e a mesma deverá atender todas as condições e especificações constantes no item **4 DETALHAMENTO DO OBJETO**, deste Termo de Referência e seus anexos.

15.3. Para aprovação da proposta, a SEAS realizará visita técnica no local da empresa para verificação se o mesmo atende as especificações e condições dispostas no presente Termo.

15.4. O preço ofertado deve ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução. Não será aceita oferta de objeto com especificações inferiores do TR.

## 16. DO AGRUPAMENTO POR LOTE

16.1. A Lei Geral de Licitações admite a contratação integral ou dividida em tantas parcelas quantas se demonstrem técnica e economicamente viáveis, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, contudo, sem fugir da modalidade licitatória cabível para o total do objeto (§§1º e 2º, do art. 23, da Lei Federal nº 8.666/93).

16.2. Nesse sentido, dispõe o Tribunal de Contas da União - TCU (Acórdão 5301/2013-Segunda Câmara):

*“É legítima a adoção da licitação por lotes/grupos, quando a licitação por itens isolados exigir elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. Não obstante, a licitação por itens poderia exigir a realização de igual número de contratações, o que, como já ressaltado, constituiria ônus aos servidores encarregados do acompanhamento desses instrumentos, o que possivelmente oneraria a Administração”.*

16.3. Ainda sobre o tema, a Corte de Contas Federal, através do Acórdão 861/2013-Plenário, trouxe o seguinte entendimento:

*“É lícito o agrupamento em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si”.*

16.4. Nos mesmos moldes, o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia se manifestou sobre o tema (Súmula 8/2014 –TCE/RO):

*“A Administração Pública em geral deverá restringir a utilização do critério de julgamento menor preço por lote, reservando-a àquelas situações em que a fragmentação em itens acarretar a perda do conjunto; perda da economia de escala; redundar em prejuízo à celeridade da licitação; ocasionar a excessiva pulverização de contratos ou resultar em contratos de pequena expressão econômica”.*

16.4.1. Do ponto de vista financeiro, a subdivisão do lote em itens traria perda da economia de escala, uma vez que o fornecimento por empresas distintas traria aumento dos custos aos licitantes vencedores, uma vez que as instalações e manutenção dos serviços ocorrerão em diversos municípios.

16.4.2. Considerando o exposto, a aquisição do objeto deste Termo de Referência por adjudicação por menor preço por lote justifica-se pela vantagem econômica para a administração, uma vez que o objeto se compõe de itens relacionados e o seu agrupamento viabiliza a prestação dos serviços por uma única empresa.

16.4.3. Por outro lado, com fornecedor único em casa lote, a Administração ganha em capacidade de gestão do contrato, com instrumentos de cobrança efetiva a um único mantenedor de cada fornecedor por cidade.

## 17. JUSTIFICATIVA DE ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

17.1. Neste contexto, o SRP em tela, justifica-se em decorrência das imposições do Decreto Estadual 18.340/2013 – “Regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.” o art. 3º, caput, assevera:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente, nas seguintes hipóteses:

I – Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência.

II – Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, objetivando a adequação do estoque mínimo e máximo, ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III – Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para o atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programa de governo;

...

§ 1º. Poderá ainda ser utilizado o registro de preços em outras hipóteses a critério da administração, observando o disposto neste Decreto.

É o caso dos autos, com a imposição de liberação de orçamento mensal e bimestral, *per sí só*, obriga a **previsão de entregas parceladas** das aquisições.

17.2. Atento aos ditames do Decreto retro, e coadunando com a disponibilidade orçamentária mensal e bimestral, ou seja, com a ata de registro de preços será possível aquisições módicas, parceladas para atendimento bimestral, sem comprometimento do orçamento das unidades, adequando-se as normas do Decreto 18.340/13.

## 18. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. De acordo com o Decreto Estadual 18.340/2013:

Art. 21. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Art. 22. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 23. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 23-B. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado. **(Artigo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 12/4/2021)**

§ 1º. A revisão de preços prevista no **caput** precederá de requerimento: **(Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)**

I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou **(Inciso acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)**

II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado. **(Inciso acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)**

§ 2º. Comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no **caput** deste artigo. **(Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)**

§ 3º. Comprovada a minoração dos valores de mercado, o órgão gerenciador da ata convocará os licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em adequar o preço registrado em ata, de modo que o órgão, mediante análise de vantajosidade e probidade das licitantes, poderá realizar, a seu critério técnico, os trâmites administrativos cabíveis para o cancelamento do beneficiário da ata. **(Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)**

§ 4º. A revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro. **(Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)**

§ 5º. Para fins deste Decreto e do Sistema de Registro de Preços - SRP, por ele regulamentado, o órgão gerenciador do registro de preços, fixará por meio de Portaria, a forma de apuração do preço de mercado para efetivação de ajustes decorrentes das Atas de Registro de Preços. **(Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)**

## 19. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, desde que comprovado ser mais vantajosa, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

19.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual;

19.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

19.4. De acordo com o art. 22, alínea 3º e 4º, do Decreto 9.488/2018 sobre utilização de ata:

*“§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.*

*§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.”*

19.5. Caberá ao órgão que se utiliza da ata, verificar a vantagem econômica a este Registro de Preços.

## 20. DA VIGÊNCIA DA ATA

20.1. O Contrato oriundo do presente Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto pelo inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## 21. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, será o órgão responsável pelos atos de administração, controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Decreto Estadual nº. 18.340 de 06/11/2013.

22. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO ELETRÔNICO, EMPRESAS QUE ESTEJAM ENQUADRADAS NOS SEGUINTE CASOS:**

22.1. Que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

22.2. Sob a forma de consórcio; **sendo que a união de esforços se faz necessária apenas na questão de alta complexibilidade e de relevante vulto, que impeçam a participação isoladas de empresas, o que não é o caso do objeto em questão. A formação de Consórcios nesta licitação poderá ensejar na redução do caráter competitivo do certame, visto que, trata-se de fornecimento de bem comum;**

22.3. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou ou cadastrado no SICAF ou no CEIS, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

22.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

23. **DAS OBRIGAÇÕES:**

23.1. **Da Contratada**

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações abaixo relacionadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do fornecimento do objeto tais como frete, impostos e demais taxas referentes a entrega do objeto devendo estes ser inclusos no valor da proposta e:

- a) Assinar o contrato ou acusar o recebimento da nota de empenho quando convocada a fazê-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
- b) Comunicar à Contratante, por escrito via E-mail [dafcontratos2019@gmail.com](mailto:dafcontratos2019@gmail.com), no prazo de até 03 (três) dias, quaisquer alterações, ou acontecimentos, que impeçam, mesmo que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- d) Entregar os produtos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com o emprego necessário ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os produtos na quantidade e qualidade especificada de acordo com sua proposta de forma a atender a execução plena e satisfatória deste Termo de Referência;
- e) Executar, no prazo estabelecido, as substituições que se fizerem necessários dos produtos entregues fora dos padrões exigidos, quando apontados pela comissão de recebimento dos mesmos;
- f) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, conforme o caso, os objetos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, no prazo de 02 (dois) horas;
- g) Assumir todos os ônus decorrentes do objeto deste Termo de Referência, e responsabilizar-se por todas as obrigações previstas na legislação fiscal, previdenciária, tributária e trabalhista, respondendo por si e por seus sucessores;
- h) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a contratação;
- i) Responsabilizar-se e indenizar todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução do objeto;
- j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);
- k) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração, agindo com urbanidade, tanto em relação aos servidores da contrata quanto a terceiros;
- l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- m) Todas as despesas referentes a frete, taxas, montagens e outros, necessários para o transporte e entrega dos materiais devem ocorrer por conta da Contratada.
- n) Aceitar supressões até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Contratante, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, ficando os acréscimos vedados conforme § 1º, art. 15, do Decreto Estadual n. 18.340/13 (*Redação do parágrafo dada pelo Decreto n. 24.082 de 22/07/2019*).

23.2. **Da Contratante**

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATANTE se obrigará a:

- a) Fornecer à CONTRATADA os dados e os elementos necessários à fiel execução do objeto, conforme disposto neste Termo de Referência;
- b) Rejeitar o recebimento dos produtos que estiverem em desacordo com o especificado no presente Termo de Referência;
- c) Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução do objeto, deste Termo de Referência;
- d) Efetuar regularmente o pagamento à Contratada;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas previstas no Contrato;
- f) Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à aquisição;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com o discriminado no presente Termo de Referência.
- h) Manter a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, seu registro e a devida publicação no Diário Oficial do Estado.

24. **DA HABILITAÇÃO**

24.1. **Da Habilitação Jurídica**

24.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

24.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldompeendedor.gov.br/>;

24.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

24.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

24.1.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

24.1.6. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do Decreto nº 11.476/2023.

24.1.7. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

24.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

24.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

24.2. **Qualificação Técnica**

24.2.1. A empresa deverá apresentar, **Atestado(s) de Capacidade Técnica** (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em **CARACTERÍSTICAS** e **QUANTIDADE** com o objeto licitado, conforme art.30, inciso II, a Lei 8.666/93 e art. 4º, inciso II da Orientação Técnica nº 01/GAB/SUPEL, de 14/02/2017;

24.2.2. Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem a parcela de maior relevância dos serviços, objeto desta licitação, **que são prestação de serviços de locação de auditórios, salas para capacitações, hospedagens, coffe-breaks e fornecimento de alimentação (almoço, jantar, água mineral e cafezinho)**.

24.2.3. Entende-se por pertinente e compatível **em quantidade** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços/fornecimentos dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a licitante prestou os serviços/entregou os bens, qual seja fornecimento refeições preparadas, correspondente ao (s) lote (s) que a licitante apresentar proposta:

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AUDITÓRIOS, SALAS PARA CAPACITAÇÕES, HOSPEDAGENS, COFFE-BREAKS E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (ALMOÇO, JANTAR, ÁGUA MINERAL E CAFEZINHO)**

**QUANTIDADE MÍNIMA 10% (PARA O LOTE COM O ITEM DE MAIOR VALOR SIGNIFICATIVO DA QUAL A LICITANTE APRESENTAR PROPOSTA)**

<b>LOTE 06</b>	A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica do item 17, sendo <b>APARTAMENTO/HOSPEDAGEM PODENDO ACOMODAR NO MÁXIMO 3 (TRÊS) PESSOAS.</b>
<b>LOTE 06</b>	A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica do item 18, sendo <b>APARTAMENTO SOLTEIRO.</b>

**OBSERVAÇÕES:**

"Art. 4º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à prestação de serviços em geral e obras de engenharia, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características;

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidade, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

**III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características, quantidade e prazo, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo."**

**24.3. Da Qualificação Econômica e Financeira**

a) Certidão negativa de Recuperação Judicial – Lei nº. 11.101/05 (Recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa) dias** caso não conste o prazo de validade.

b) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

c) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

d) **Balço Patrimonial**, referente ao último exercício social, ou o Balço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o (a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), de 10% ( dez por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

**d.1)** no caso do licitante classificado em mais de um item/ lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

**d.2)** caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/ lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

**d.3)** as regras descritas nos itens d.1 e d.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

**24.4. Da Regularidade Fiscal**

24.4.1. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

24.4.2. **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

24.4.3. **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

24.4.4. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

24.4.5. **Certidão de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

24.4.6. **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;"

**24.5. Da Regularização Trabalhista**

24.5.1. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07/07/2011). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

**25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTA:**

25.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 8% (oito por cento) sobre o valor da **parcela inadimplida**;

25.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

25.3. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos em graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da Infração	Grau	Multa*
01	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso, por ocorrência	06	4,0%
02	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência	06	4,0%
03	Suspender, interromper ou recusar-se, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos produtos e nas condições estabelecidas, por dia	04	3,2%
04	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2%
05	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4%
06	Inexecução total ou parcial do objeto	10	10 %
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>			
07	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8%
08	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8%
09	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	02	0,2%
10	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	02	0,4%
11	Mantener a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2%

**\* Incidente sobre o valor da parte inadimplida do contrato.**

25.4. A adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, **ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual).

25.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

25.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

25.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a contratada se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

25.8. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

25.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto Estadual Nº 26.182/2021:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

25.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

25.11. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

25.12. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

25.13. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

25.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.15. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

25.16. Também ficam sujeitas às penalidades de impedimento de contratar com órgãos públicos e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta contratação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

25.17. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para Secretaria de estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS;

25.18. Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

25.19. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

25.20. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

25.21. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## 26. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

26.1. O valor estimado para a presente contratação será oportunamente juntado aos autos pelo Setor de Pesquisa de Preços da SUPEL, realizados através de cotação de preços no mercado ou o existente em seu banco de pesquisa em atendimento à competência designativa da Lei nº 8.666/93.

## 27. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

27.1. Conforme disposto no art. 62 da Lei 8.666/93, o instrumento de contrato poderá ser substituído por instrumento hábil, no caso a nota de empenho de despesa.

27.2. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta, conforme decreto nº 25.829/2021.

27.3. Se for formalizado o Contrato Administrativo, ficará estabelecido em cláusulas as condições e responsabilidades entre as partes, para fornecimento do objeto, em conformidade com este instrumento e com a proposta da empresa, sob o crivo da Procuradoria Geral do Estado – PGE-RO.

## 28. PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

28.1. O Contrato oriundo da presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto pelo do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## 29. GARANTIA CONTRATUAL

29.1. Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

29.2. Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

29.3. A contratante poderá realizar acréscimo ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitadas os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da (s) proposta (s) da (s) Contratada (s).

## 30. REAJUSTE CONTRATUAL

30.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data da proposta, conforme decreto nº 25.829/2021.

30.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA;

30.3. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços, sempre que este ocorrer;

30.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

30.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

30.6. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

## 31. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

31.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº. 14.133/21, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

31.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

31.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 32. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

32.1. A fiscalização do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por uma comissão de no mínimo 03 (três) pessoas, indicados pelo titular da pasta, dos quais deverão dentre outros averiguar o que segue;

32.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato sob os aspectos qualitativo e quantitativo, conforme prevê o art. 67, da Lei nº. 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o que estiver em desacordo com o contrato, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto a sua execução;

32.3. Supervisionar, fiscalizar, atestar e conferir o objeto, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, podendo recusar tudo o que estiver em desacordo com as normas ou descrições contidas neste Termo de Referência;

32.4. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada.

## 33. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

33.1. É vedado à contratada subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da presente contratação.

## 34. APLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 21.264/2016:

34.1. Na execução dos serviços, a empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade, conforme disposições constantes no Art. 7º do Decreto Estadual nº. 21.264/2016.

## 35. DA CONTRATAÇÃO DE ME E EPP - DECRETO ESTADUAL Nº 21.675/2017:

35.1. No tocante ao Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, informamos que não poderá ser aplicado o Art. 8º do Decreto Estadual Nº 21.675/2017, pois neste caso, apesar do objeto ser divisível, ele guarda estrita identidade de natureza e características semelhantes entre seus itens, além de guardar correspondência em sua composição, impossibilitando sua divisão em empresas distintas, a fim de não prejudicar o resultado esperado pela Administração.

#### 36. **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

36.1. Não se aplica ao certame em tela.

#### 37. **CONDIÇÕES GERAIS:**

37.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste Termo de Referência serão resolvidos e decididos aplicando-se a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os Decretos Estaduais nº 10.898/2004 e 26.182/2021, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e amplitude de legislação aplicável vigente.

37.2. Na ausência de prazos definidos neste instrumento, salvo justificativa da Administração, entenda-se 05 (cinco) dias úteis para atuação dos agentes envolvidos, em consonância com a Lei 9.784/99.

#### 38. **DOS ANEXOS**

38.1. É parte integrante deste Instrumento a Minuta de Contrato.

### **MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATANTE**, O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SEAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº (09.317.468/0001-89), com sede na Rua Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, Bairro Pedrinhas, (COMPLEMENTO), nesta cidade de Porto Velho-RO, representada pelo (CARGO DO REPRESENTANTE), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE DO ÓRGÃO), portador(a) do CPF/MF no (000.000.000-00), **CONTRATADA**, a empresa(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0001-00), com endereço na Rua (ENDEREÇO EMPRESARIAL), aqui representada por seu (CARGO), o Sr. ou Sr(a)(REPRESENTANTE EMPRESARIAL), portador(a) do CPF/MF nº (000.000.000-00), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada sob id. XXXX, celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, em atendimento ao pedido sob id. XXXX, decorrente do Processo Eletrônico nº XXX que regulou o Pregão Eletrônico nº XXXX (homologado pela autoridade competente - Ids. XXXXXXXXX), o qual se regerá pelas disposições da Lei no 8.666/1993 e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Eletrônico nº XXXXX, ao Termo de Referência (id. XXXXX) e à proposta da CONTRATADA, condicionado à observância do Parecer condicionado à observância do Parecer nº XXXXXXXXXX (id. XXXX), mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **1. DO OBJETO**

1.1 Contratação de **serviços de locação de auditórios, salas para capacitações, hospedagens, coffee breaks e fornecimento de alimentação (almoço, jantar, água mineral, cafezinho e chá)**, para atendimento de eventos a serem promovidos pela Secretaria de Estado da Assistência Social e do Desenvolvimento Social – SEAS, pelo período de 12 (doze) meses.

#### **2. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

2.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

#### **3. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

3.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

#### **5. DA GARANTIA**

5.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

#### **6. DA VIGÊNCIA**

6.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

#### **7. DO VALOR E PAGAMENTO**

7.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

#### **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

#### **9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

9.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

#### **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

#### **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

#### **12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

12.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

#### **13. DA GARANTIA CONTRATUAL**

13.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

#### **14. DO REAJUSTE, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**

14.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

#### **15. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

15.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

#### **16. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

16.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

#### **17. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

17.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância

#### **18. DOS CASOS OMISSOS**

18.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei no 8.666/93 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

#### **19. DA PUBLICAÇÃO**

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE, através da Procuradoria Geral do Estado, providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **20. DO FORO**

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Representante legal (CONTRATANTE) -

Representante legal (CONTRATADA) -

Elaborado por:

**Bruno Cabral Barros**

Assessor/Gerência de Compras

Revisado por:

**Tamir Silva de Paula**

Gerente / Gerência de Compras

Na Forma do que dispões o artigo 7º, paragrafo 2º e incisos I, II da Lei nº 8.666/93, **aprovo, declaro e dou fé no presente Termo de Referência e Anexos.**

De acordo,

**ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021. ([0021076611](#))



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cabral Barros, Técnico**, em 19/10/2023, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tamir Silva de Paula, Gerente**, em 19/10/2023, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA, Diretor**, em 19/10/2023, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0042697617** e o código CRC **52C7D31B**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0026.067974/2022-07

SEI nº 0042697617

Criado por [81581998287](#), versão 37 por [81581998287](#) em 19/10/2023 11:32:03.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

## SAMS

Órgão Requiritante:		Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS					Nº. Processo:		<a href="#">0026.067974/2022-07</a>		
UG:	23.001 23.013 23.016 23.015 23.012	Fonte de Recurso:	100 616 216 017 0622 0222	Programa:	2111 2112 2114 2115 2116 2117	Projeto/Atividade:	2061 2074 2266 2267 2093 2837 2010 2296 2293 2346 2663	Elemento Despesa:	33.90.39		
Exposição do Motivo:		Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de <b>serviços de locação de auditórios, salas para capacitações, hospedagens, coffee breaks e fornecimento de alimentação (almoço, jantar, água mineral, cafezinho e chá)</b> , para atendimento de eventos a serem promovidos pela Secretaria de Estado da Assistência Social e do Desenvolvimento Social – SEAS, pelo período de 12 (doze) meses.									
<b>ARIQUEMES</b>											
<b>LOTE 01</b>											
<b>(ATÉ 150 PESSOAS)</b>											
<b>COFFEE BREAK COMPLETO, LANCHE INDIVIDUAL, FORNECIMENTO DE ÁGUA, CAFÉ E CHÁ</b>											
01	<b>Coffee break completo</b> servido no local de cada evento, devendo constar de no mínimo: 2 tipos de sucos naturais, fruta ou salada de fruta, desde que sem adição de açúcar, creme de leite ou leite condensado, leite, <u>café de marca que deve possuir Certificado no PQC (Programa de Qualidade do Café), da ABIC (com e sem açúcar) e chá (com e sem açúcar); 4 opções salgadas, devendo, pelo menos uma delas, não possuir derivados animais; 2 opções de doce.</u> Deverão ser evitados frituras e alimentos ricos em cremes. Servidos em mesas próprias, toalha e cobre mancha e um arranjo médio de flores naturais. E as bebidas servidas em copos de vidro. Deverão ser evitadas frituras e alimentos ricos em cremes. Inclusive os serviços de montagem e o fornecimento de todo material necessário para a execução do serviço.  <b>ARIQUEMES - O LOCAL DO SERVIÇO A SER PRESTADO SERÁ INFORMADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO.</b>				UNIDADE P/ PESSOA	300					
02	<b>Lanche individual:</b> sanduíche natural acompanhado de 1 bebida não alcoólica por pessoa (suco natural ou refrigerante)  <b>ARIQUEMES - O LOCAL DO SERVIÇO A SER PRESTADO SERÁ INFORMADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO.</b>				UNIDADE P/ PESSOA	300					
03	<b>Fornecimento no local de cada evento de água mineral, café (com e sem açúcar) de marca que deve possuir Certificado no PQC (Programa de Qualidade do Café), da ABIC e chá (com e sem açúcar) durante o período de realização do evento (máximo 8 horas diárias).</b>  <b>ARIQUEMES - O LOCAL DO SERVIÇO A SER PRESTADO SERÁ INFORMADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO.</b>				UNIDADE P/ PESSOA	300					
<b>CACOAL</b>											
<b>LOTE 02</b>											
<b>(ATÉ 150 PESSOAS)</b>											
<b>COFFEE BREAK COMPLETO, LANCHE INDIVIDUAL, FORNECIMENTO DE ÁGUA, CAFÉ E CHÁ</b>											
04	<b>Coffee break completo</b> servido no local de cada evento, devendo constar de no mínimo: 2 tipos de sucos naturais, fruta ou salada de fruta, desde que sem adição de açúcar, creme de leite ou leite condensado, leite, <u>café de marca que deve possuir Certificado no PQC (Programa de Qualidade do Café), da ABIC (com e sem açúcar) e chá (com e sem açúcar); 4 opções salgadas, devendo, pelo menos uma delas, não possuir derivados animais; 2 opções de doce.</u> Deverão ser evitados frituras e alimentos ricos em cremes. Servidos em mesas próprias, toalha e cobre mancha e um arranjo médio de flores naturais. E as bebidas servidas em copos de vidro. Deverão ser evitadas frituras e alimentos ricos em cremes. Inclusive os serviços de montagem e o fornecimento de todo material necessário para a execução do serviço.  <b>CACOAL - O LOCAL DO SERVIÇO A SER PRESTADO SERÁ INFORMADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO.</b>				UNIDADE P/ PESSOA	300					
05	<b>Lanche individual:</b> sanduíche natural acompanhado de 1 bebida não alcoólica por pessoa (suco natural ou refrigerante).  <b>CACOAL - O LOCAL DO SERVIÇO A SER PRESTADO SERÁ INFORMADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO.</b>				UNIDADE P/ PESSOA	300					

06	<p><b>Fornecimento no local de cada evento de água mineral, café (com e sem açúcar)</b> de marca que deve possuir Certificado no PQC (Programa de Qualidade do Café), da ABIC e <b>chá (com e sem açúcar)</b> durante o período de realização do evento (máximo 8 horas diárias).</p> <p><b>CACOAL - O LOCAL DO SERVIÇO A SER PRESTADO SERÁ INFORMADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO.</b></p>	UNIDADE P/ PESSOA	300		
<b>GUAJARÁ MIRIM</b> <b>LOTE 03</b>					
<b>(ATÉ 150 PESSOAS)</b> <b>COFFEE BREAK COMPLETO, LANCHE INDIVIDUAL, FORNECIMENTO DE ÁGUA, CAFÉ E CHÁ</b>					
07	<p><b>Coffee break completo</b> servido no local de cada evento, devendo constar de no mínimo: 2 tipos de sucos naturais, fruta ou salada de fruta, desde que sem adição de açúcar, creme de leite ou leite condensado, leite, <u>café de marca que deve possuir Certificado no PQC (Programa de Qualidade do Café), da ABIC (com e sem açúcar) e chá (com e sem açúcar); 4 opções salgadas, devendo, pelo menos uma delas, não possuir derivados animais; 2 opções de doce.</u> Deverão ser evitados frituras e alimentos ricos em cremes. Servidos em mesas próprias, toalha e cobre mancha e um arranjo médio de flores naturais. E as bebidas servidas em copos de vidro. Deverão ser evitadas frituras e alimentos ricos em cremes. Inclusos os serviços de montagem e o fornecimento de todo material necessário para a execução do serviço.</p> <p><b>GUAJARÁ MIRIM - O LOCAL DO SERVIÇO A SER PRESTADO SERÁ INFORMADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO.</b></p>	Unidade p/ pessoa	300		
08	<p><b>Lanche individual:</b> sanduíche natural acompanhado de 1 bebida não alcoólica por pessoa (suco natural ou refrigerante).</p> <p><b>GUAJARÁ MIRIM - O LOCAL DO SERVIÇO A SER PRESTADO SERÁ INFORMADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO.</b></p>	Unidade p/ pessoa	300		
09	<p><b>Fornecimento no local de cada evento de água mineral, café (com e sem açúcar)</b> de marca que deve possuir Certificado no PQC (Programa de Qualidade do Café), da ABIC e <b>chá (com e sem açúcar)</b> durante o período de realização do evento (máximo 8 horas diárias).</p> <p><b>GUAJARÁ MIRIM - O LOCAL DO SERVIÇO A SER PRESTADO SERÁ INFORMADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO.</b></p>	Unidade p/ pessoa	300		
<b>JARU</b> <b>LOTE 04</b>					
<b>(ATÉ 150 PESSOAS)</b> <b>COFFEE BREAK COMPLETO, LANCHE INDIVIDUAL, FORNECIMENTO DE ÁGUA, CAFÉ E CHÁ</b>					
10	<p><b>Coffee break completo</b> servido no local de cada evento, devendo constar de no mínimo: 2 tipos de sucos naturais, fruta ou salada de fruta, desde que sem adição de açúcar, creme de leite ou leite condensado, leite, <u>café de marca que deve possuir Certificado no PQC (Programa de Qualidade do Café), da ABIC (com e sem açúcar) e chá (com e sem açúcar); 4 opções salgadas, devendo, pelo menos uma delas, não possuir derivados animais; 2 opções de doce.</u> Deverão ser evitados frituras e alimentos ricos em cremes. Servidos em mesas próprias, toalha e cobre mancha e um arranjo médio de flores naturais. E as bebidas servidas em copos de vidro. Deverão ser evitadas frituras e alimentos ricos em cremes. Inclusos os serviços de montagem e o fornecimento de todo material necessário para a execução do serviço.</p> <p><b>JARU - O LOCAL DO SERVIÇO A SER PRESTADO SERÁ INFORMADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO.</b></p>	Unidade p/ pessoa	300		
11	<p><b>Lanche individual:</b> sanduíche natural acompanhado de 1 bebida não alcoólica por pessoa (suco natural ou refrigerante).</p> <p><b>JARU - O LOCAL DO SERVIÇO A SER PRESTADO SERÁ INFORMADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO.</b></p>	Unidade p/ pessoa	300		
12	<p><b>Fornecimento no local de cada evento de água mineral, café (com e sem açúcar)</b> de marca que deve possuir Certificado no PQC (Programa de Qualidade do Café), da ABIC e <b>chá (com e sem açúcar)</b> durante o período de realização do evento (máximo 8 horas diárias).</p> <p><b>JARU - O LOCAL DO SERVIÇO A SER PRESTADO SERÁ INFORMADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO.</b></p>	Unidade p/ pessoa	300		
<b>JI-PARANÁ</b> <b>LOTE 05</b>					
<b>(ATÉ 150 PESSOAS)</b> <b>COFFEE BREAK COMPLETO, LANCHE INDIVIDUAL, FORNECIMENTO DE ÁGUA, CAFÉ E CHÁ</b>					
13	<p><b>Coffee break completo</b> servido no local de cada evento, devendo constar de no mínimo: 2 tipos de sucos naturais, fruta ou salada de fruta, desde que sem adição de açúcar, creme de leite ou leite condensado, leite, <u>café de marca que deve possuir Certificado no PQC (Programa de Qualidade do Café), da ABIC (com e sem</u></p>	Unidade p/ pessoa	300		

	<p>açúcar) e chá (com e sem açúcar); 4 opções salgadas, devendo, pelo menos uma delas, não possuir derivados animais; 2 opções de doce. Deverão ser evitados frituras e alimentos ricos em cremes. Servidos em mesas próprias, toalha e cobre mancha e um arranjo médio de flores naturais. E as bebidas servidas em copos de vidro. Deverão ser evitadas frituras e alimentos ricos em cremes. Inclusos os serviços de montagem e o fornecimento de todo material necessário para a execução do serviço.</p> <p><b>JI-PARANÁ - O LOCAL DO SERVIÇO A SER PRESTADO SERÁ INFORMADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO.</b></p>				
14	<p><b>Lanche individual:</b> sanduíche natural acompanhado de 1 bebida não alcoólica por pessoa (suco natural ou refrigerante).</p> <p><b>JI-PARANÁ - O LOCAL DO SERVIÇO A SER PRESTADO SERÁ INFORMADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO.</b></p>	Unidade p/ pessoa	300		
15	<p><b>Fornecimento no local de cada evento de água mineral, café (com e sem açúcar)</b> de marca que deve possuir Certificado no PQC (Programa de Qualidade do Café), da ABIC e <b>chá (com e sem açúcar)</b> durante o período de realização do evento (máximo 8 horas diárias).</p> <p><b>JI-PARANÁ - O LOCAL DO SERVIÇO A SER PRESTADO SERÁ INFORMADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO.</b></p>	Unidade p/ pessoa	300		
<p><b>JI-PARANÁ</b> <b>LOTE 06</b> <b>(ATÉ 100 PESSOAS)</b></p> <p><b>AUDITÓRIO, HOSPEDAGEM, COFFEE BREAK, FORNECIMENTO DE ÁGUA, CAFÉ, CHÁ E REFEIÇÕES TIPO SELF SERVICE, GALÃO DE ÁGUA 20L, COQUETEL COMPLETO E LANCHE INDIVIDUAL</b></p>					
16	<p><b>Auditório com capacidade para até 100 (cem) pessoas</b> sentadas confortavelmente em poltronas com assento e encosto almofadados, apoio para os braços e prancheta tipo móvel ou móvel escamoteável. Ambiente climatizado, com boa acústica, contendo 01 (um) ponto para internet, computador, data-show, telão para projeção, aparelho de televisão de no mínimo 50 polegadas, quadro tipo flip chart e pincel adequado, 02 microfones (01 microfone comum e outro microfone de lapela) que permitam ao palestrante mobilidade.</p> <p><b>JI-PARANÁ - O LOCAL DO SERVIÇO A SER PRESTADO SERÁ INFORMADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO.</b></p>	Diária	04		
17	<p><b>Apartamento/Hospedagem</b> podendo acomodar no máximo 3 (três) pessoas, com camas com dimensões normais; ar condicionado; sistema de telefonia; mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda de roupas; mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras.</p> <p><b>JI-PARANÁ - O LOCAL DO SERVIÇO A SER PRESTADO SERÁ INFORMADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO.</b></p>	Diária	134		
18	<p><b>Apartamento Solteiro</b> c/ Suíte com dimensão mínima de 16,00 m2, contendo no mínimo: cama de solteiro com dimensão normal; ar condicionado; sistema de telefonia; mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda de roupas; mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras.</p> <p><b>JI-PARANÁ - O LOCAL DO SERVIÇO A SER PRESTADO SERÁ INFORMADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO.</b></p>	Diária	400		
19	<p><b>Refeição tipo self-service</b> (à vontade) devendo constar no mínimo: 2 a 3 tipos de saladas variadas sendo uma opção cozida, 2 tipos de arroz, 2 guarnições, 2 tipos de carne de primeira (sendo uma de carne branca e uma vermelha), feijão, sobremesas variadas (sendo pelo menos uma opção de fruta e uma opção de doce) 1 bebida não alcoólica por pessoa (suco natural, refrigerante ou água mineral).</p> <p><i>Almoço e janta.</i></p> <p><b>JI-PARANÁ - O LOCAL DO SERVIÇO A SER PRESTADO SERÁ INFORMADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO.</b></p>	Unidade p/ pessoa	800		
20	<p><b>Coffee-break completo</b> servido no local do evento, devendo constar de no mínimo: 2 tipos de sucos naturais, frutas variedades considerando hábitos regionais, leite, café; no mínimo 3 opções de salgados, no mínimo 2 opções doce, um tipo de mingau. Deverão ser evitados frituras e alimentos ricos em cremes. Servidos em mesas próprias, toalha e cobre mancha e um arranjo médio de flores naturais. Deverão ser evitadas frituras e alimentos ricos em cremes. Incluindo os serviços de montagem e o fornecimento de todo material necessário para a execução do serviço.</p> <p><b>JI-PARANÁ - O LOCAL DO SERVIÇO A SER PRESTADO SERÁ INFORMADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO.</b></p>	Unidade p/ pessoa	400		
21	<p><b>Fornecimento no local de cada evento de água mineral, café (com e sem açúcar)</b> de marca que deve possuir Certificado no PQC (Programa de Qualidade do Café), da ABIC e <b>chá (com e sem açúcar)</b> durante o período de realização do evento (máximo 8 horas diárias).</p> <p><b>JI-PARANÁ - O LOCAL DO SERVIÇO A SER PRESTADO SERÁ INFORMADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO.</b></p>	Unidade p/ pessoa	400		
22	<p>Fornecimento de <b>água mineral galão de 20 litros.</b></p> <p><b>JI-PARANÁ - O LOCAL DO SERVIÇO A SER PRESTADO SERÁ INFORMADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO.</b></p>	Unidade	20		
23	<p><b>Fornecimento de café,</b> garrafa de 2L.</p>	Unidade	20		

	<b>JI-PARANÁ - O LOCAL DO SERVIÇO A SER PRESTADO SERÁ INFORMADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO.</b>				
<b>OURO PRETO D' OESTE</b>					
<b>LOTE 07</b>					
<b>(ATÉ 150 PESSOAS)</b>					
<b>COFFEE BREAK COMPLETO, LANCHE INDIVIDUAL, FORNECIMENTO DE ÁGUA, CAFÉ E CHÁ</b>					
24	<p><b>Coffee break completo</b> servido no local de cada evento, devendo constar de no mínimo: 2 tipos de sucos naturais, fruta ou salada de fruta, desde que sem adição de açúcar, creme de leite ou leite condensado, leite, <u>café de marca que deve possuir Certificado no PQC (Programa de Qualidade do Café), da ABIC (com e sem açúcar) e chá (com e sem açúcar); 4 opções salgadas, devendo, pelo menos uma delas, não possuir derivados animais; 2 opções de doce.</u> Deverão ser evitados frituras e alimentos ricos em cremes. Servidos em mesas próprias, toalha e cobre mancha e um arranjo médio de flores naturais. E as bebidas servidas em copos de vidro. Deverão ser evitadas frituras e alimentos ricos em cremes. Inclusos os serviços de montagem e o fornecimento de todo material necessário para a execução do serviço.</p> <p><b>OURO PRETO D' OESTE- O LOCAL DO SERVIÇO A SER PRESTADO SERÁ INFORMADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO.</b></p>	Unidade p/ pessoa	300		
25	<p><b>Lanche individual:</b> sanduíche natural acompanhado de 1 bebida não alcoólica por pessoa (suco natural ou refrigerante).</p> <p><b>OURO PRETO D' OESTE- O LOCAL DO SERVIÇO A SER PRESTADO SERÁ INFORMADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO.</b></p>	Unidade p/ pessoa	300		
26	<p><b>Fornecimento no local de cada evento de água mineral, café (com e sem açúcar) de marca que deve possuir Certificado no PQC (Programa de Qualidade do Café), da ABIC e chá (com e sem açúcar) durante o período de realização do evento (máximo 8 horas diárias).</b></p> <p><b>OURO PRETO D' OESTE- O LOCAL DO SERVIÇO A SER PRESTADO SERÁ INFORMADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO.</b></p>	Unidade p/ pessoa	300		
<b>ROLIM DE MOURA</b>					
<b>LOTE 08</b>					
<b>(ATÉ 150 PESSOAS)</b>					
<b>COFFEE BREAK COMPLETO, LANCHE INDIVIDUAL, FORNECIMENTO DE ÁGUA, CAFÉ E CHÁ</b>					
27	<p><b>Coffee break completo</b> servido no local de cada evento, devendo constar de no mínimo: 2 tipos de sucos naturais, fruta ou salada de fruta, desde que sem adição de açúcar, creme de leite ou leite condensado, leite, <u>café de marca que deve possuir Certificado no PQC (Programa de Qualidade do Café), da ABIC (com e sem açúcar) e chá (com e sem açúcar); 4 opções salgadas, devendo, pelo menos uma delas, não possuir derivados animais; 2 opções de doce.</u> Deverão ser evitados frituras e alimentos ricos em cremes. Servidos em mesas próprias, toalha e cobre mancha e um arranjo médio de flores naturais. E as bebidas servidas em copos de vidro. Deverão ser evitadas frituras e alimentos ricos em cremes. Inclusos os serviços de montagem e o fornecimento de todo material necessário para a execução do serviço.</p> <p><b>ROLIM DE MOURA - O LOCAL DO SERVIÇO A SER PRESTADO SERÁ INFORMADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO.</b></p>	Unidade p/ pessoa	300		
28	<p><b>Lanche individual:</b> sanduíche natural acompanhado de 1 bebida não alcoólica por pessoa (suco natural ou refrigerante).</p> <p><b>ROLIM DE MOURA - O LOCAL DO SERVIÇO A SER PRESTADO SERÁ INFORMADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO.</b></p>	Unidade p/ pessoa	300		
29	<p><b>Fornecimento no local de cada evento de água mineral, café (com e sem açúcar) de marca que deve possuir Certificado no PQC (Programa de Qualidade do Café), da ABIC e chá (com e sem açúcar) durante o período de realização do evento (máximo 8 horas diárias).</b></p> <p><b>ROLIM DE MOURA - O LOCAL DO SERVIÇO A SER PRESTADO SERÁ INFORMADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO.</b></p>	Unidade p/ pessoa	300		
<b>VILHENA</b>					
<b>LOTE 09</b>					
<b>(ATÉ 150 PESSOAS)</b>					
<b>COFFEE BREAK COMPLETO, LANCHE INDIVIDUAL, FORNECIMENTO DE ÁGUA E CAFÉ</b>					
30	<p><b>Coffee break completo</b> servido no local de cada evento, devendo constar de no mínimo: 2 tipos de sucos naturais, fruta ou salada de fruta, desde que sem adição de açúcar, creme de leite ou leite condensado, leite, <u>café de marca que deve possuir Certificado no PQC (Programa de Qualidade do Café), da ABIC (com e sem açúcar) e chá (com e sem açúcar); 4 opções salgadas, devendo, pelo menos uma delas, não possuir derivados animais; 2 opções de doce.</u> Deverão ser evitados frituras e alimentos ricos em cremes. Servidos em mesas próprias, toalha e cobre mancha e um arranjo médio de flores naturais. E as bebidas servidas em copos de vidro. Deverão ser evitadas frituras e alimentos ricos em cremes. Inclusos os serviços de montagem e o fornecimento de todo material necessário para a execução do serviço.</p>	Unidade p/ pessoa	300		

	<b>VILHENA - O LOCAL DO SERVIÇO A SER PRESTADO SERÁ INFORMADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO.</b>				
31	<b>Lanche individual:</b> sanduíche natural acompanhado de 1 bebida não alcoólica por pessoa (suco natural ou refrigerante). <b>VILHENA - O LOCAL DO SERVIÇO A SER PRESTADO SERÁ INFORMADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO.</b>	Unidade p/ pessoa	300		
32	<b>Fornecimento no local de cada evento de água mineral, café (com e sem açúcar) de marca que deve possuir Certificado no PQC (Programa de Qualidade do Café), da ABIC e chá (com e sem açúcar) durante o período de realização do evento (máximo 8 horas diárias).</b> <b>VILHENA - O LOCAL DO SERVIÇO A SER PRESTADO SERÁ INFORMADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO.</b>	Unidade p/ pessoa	300		

## SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

## LOTE 10

(ATÉ 150 PESSOAS)

## COFFEE BREAK COMPLETO, LANCHE INDIVIDUAL, FORNECIMENTO DE ÁGUA E CAFÉ

33	<b>Coffee break completo</b> servido no local de cada evento, devendo constar de no mínimo: 2 tipos de sucos naturais, fruta ou salada de fruta, desde que sem adição de açúcar, creme de leite ou leite condensado, leite, <u>café de marca que deve possuir Certificado no PQC (Programa de Qualidade do Café), da ABIC (com e sem açúcar); 4 opções salgadas, devendo, pelo menos uma delas, não possuir derivados animais; 2 opções de doce.</u> Deverão ser evitados frituras e alimentos ricos em cremes. Servidos em mesas próprias, toalha e cobre mancha e um arranjo médio de flores naturais. E as bebidas servidas em copos de vidro. Deverão ser evitadas frituras e alimentos ricos em cremes. Incluso os serviços de montagem e o fornecimento de todo material necessário para a execução do serviço. <b>SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - O LOCAL DO SERVIÇO A SER PRESTADO SERÁ INFORMADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO.</b>	Unidade p/ pessoa	300		
34	<b>Lanche individual:</b> sanduíche natural acompanhado de 1 bebida não alcoólica por pessoa (suco natural ou refrigerante). <b>SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - O LOCAL DO SERVIÇO A SER PRESTADO SERÁ INFORMADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO.</b>	Unidade p/ pessoa	300		
35	<b>Fornecimento no local de cada evento de água mineral, café (com e sem açúcar) de marca que deve possuir Certificado no PQC (Programa de Qualidade do Café), da ABIC e chá (com e sem açúcar) durante o período de realização do evento (máximo 8 horas diárias).</b> <b>SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - O LOCAL DO SERVIÇO A SER PRESTADO SERÁ INFORMADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO.</b>	Unidade p/ pessoa	300		

Carimbo do CNPJ/CPF-ME	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	<b>USO EXCLUSIVO DA SEAS</b>	Valor da Proposta:
	Data:	Fone:		Validade Proposta:
	Banco:	Assinatura:		Prazo de Entrega:
	Agência:			
	C/C:			
<b>A empresa vencedora deverá apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: CERTIDÕES NEGATIVAS junto ao INSS, FGTS, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, TRIBUTOS FEDERAIS, TRIBUTOS ESTADUAIS E TRIBUTOS MUNICIPAIS.</b>				



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cabral Barros, Técnico**, em 19/10/2023, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tamir Silva de Paula, Gerente**, em 19/10/2023, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA, Diretor**, em 19/10/2023, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0042778001** e o código CRC **56A50BCA**.

Referência: Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0026.067974/2022-07

Criado por 81581998287, versão 2 por 81581998287 em 19/10/2023 10:11:02.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
<b>LOTE 1 - ARIQUEMES</b>																
1	Coffee break completo servido no local de cada evento, devendo constar de no mínimo: 2 tipos de sucos naturais, fruta ou salada de fruta, desde que sem adição de açúcar, creme de leite ou leite condensado, leite, café de marca que deve possuir Certificado no PQC (Programa de Qualidade do Café), da ABIC (com e sem açúcar) e chá (com e sem açúcar); 4 opções salgadas, devendo, pelo menos uma delas, não possuir derivados animais; 2 opções de doce. Deverão ser evitados frituras e alimentos ricos em cremes. Servidos em mesas próprias, toalha e cobre mancha e um arranjo médio de flores naturais. E as bebidas servidas em copos de vidro. Deverão ser evitadas frituras e alimentos ricos em cremes. Incluso os serviços de montagem e o fornecimento de todo material necessário para a execução do serviço. ARIQUEMES - O LOCAL DO SERVIÇO A SER PRESTADO SERÁ INFORMADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO.	Unidade p/ pessoa	300	R\$ 25,66	R\$ 26,06	R\$ 34,05	R\$ 30,00	NC	NC	NC	R\$ 25,66	R\$ 28,94	3,93	13,57%	MÉDIO	R\$ 8.682,00
2	Lanche individual: sanduíche natural acompanhado de 1 bebida não alcoólica por pessoa (suco natural ou refrigerante) ARIQUEMES - O LOCAL DO SERVIÇO A SER PRESTADO SERÁ INFORMADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO.	Unidade p/ pessoa	300	NC	26,5*	28*	29,5*	R\$ 16,50	R\$ 9,90	R\$ 10,10	R\$ 9,90	R\$ 12,17	3,75	30,85%	MÍNIMO	R\$ 2.970,00
3	Fornecimento no local de cada evento de água mineral, café (com e sem açúcar) de marca que deve possuir Certificado no PQC (Programa de Qualidade do Café), da ABIC e chá (com e sem açúcar) durante o período de realização do evento (máximo 8 horas diárias). ARIQUEMES - O LOCAL DO SERVIÇO A SER PRESTADO SERÁ INFORMADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO.	Unidade p/ pessoa	300	NC	R\$ 7,76	R\$ 10,00	R\$ 10,30	NC	NC	NC	R\$ 7,76	R\$ 9,35	1,39	14,84%	MÉDIO	R\$ 2.805,00
<b>VALOR DO LOTE 1</b>																R\$ 14.457,00
<b>LOTE 2 - CACOAL</b>																
4	Coffee break completo servido no local de cada evento, devendo constar de no mínimo: 2 tipos de sucos naturais, fruta ou salada de fruta, desde que sem adição de açúcar, creme de leite ou leite condensado, leite, café de marca que deve possuir Certificado no PQC (Programa de Qualidade do Café), da ABIC (com e sem açúcar) e chá (com e sem açúcar); 4 opções salgadas, devendo, pelo menos uma delas, não possuir derivados animais; 2 opções de doce. Deverão ser evitados frituras e alimentos ricos em cremes. Servidos em mesas próprias, toalha e cobre mancha e um arranjo médio de flores naturais. E as bebidas servidas em copos de vidro. Deverão ser evitadas frituras e alimentos ricos em cremes. Incluso os serviços de montagem e o fornecimento de todo material necessário para a execução do serviço. CACOAL - O LOCAL DO SERVIÇO A SER PRESTADO SERÁ INFORMADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO.	Unidade p/ pessoa	300	R\$ 25,66	R\$ 26,06	R\$ 34,05	R\$ 30,00	NC	NC	NC	R\$ 25,66	R\$ 28,94	3,93	13,57%	MÉDIO	R\$ 8.682,00
5	Lanche individual: sanduíche natural acompanhado de 1 bebida não alcoólica por pessoa (suco natural ou refrigerante). CACOAL - O LOCAL DO SERVIÇO A SER PRESTADO SERÁ INFORMADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO.	Unidade p/ pessoa	300	NC	26,5*	28*	29,5*	R\$ 16,50	R\$ 9,90	R\$ 10,10	R\$ 9,90	R\$ 12,17	3,75	30,85%	MÍNIMO	R\$ 2.970,00
6	Fornecimento no local de cada evento de água mineral, café (com e sem açúcar) de marca que deve possuir Certificado no PQC (Programa de Qualidade do Café), da ABIC e chá (com e sem açúcar) durante o período de realização do evento (máximo 8 horas diárias). CACOAL - O LOCAL DO SERVIÇO A SER PRESTADO SERÁ INFORMADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO.	Unidade p/ pessoa	300	NC	R\$ 7,76	R\$ 10,00	R\$ 10,30	NC	NC	NC	R\$ 7,76	R\$ 9,35	1,39	14,84%	MÉDIO	R\$ 2.805,00
<b>VALOR DO LOTE 2</b>																R\$ 14.457,00

LOTE 3 - GUAJARÁ MIRIM																
7	Coffee break completo servido no local de cada evento, devendo constar de no mínimo: 2 tipos de sucos naturais, fruta ou salada de fruta, desde que sem adição de açúcar, creme de leite ou leite condensado, leite, café de marca que deve possuir Certificado no PQC (Programa de Qualidade do Café), da ABIC (com e sem açúcar) e chá (com e sem açúcar); 4 opções salgadas, devendo, pelo menos uma delas, não possuir derivados animais; 2 opções de doce. Deverão ser evitados frituras e alimentos ricos em cremes. Servidos em mesas próprias, toalha e cobre mancha e um arranjo médio de flores naturais. E as bebidas servidas em copos de vidro. Deverão ser evitadas frituras e alimentos ricos em cremes. Incluso os serviços de montagem e o fornecimento de todo material necessário para a execução do serviço. GUAJARÁ MIRIM - O LOCAL DO SERVIÇO A SER PRESTADO SERÁ INFORMADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO.	Unidade p/ pessoa	300	R\$ 25,66	R\$ 26,06	R\$ 34,05	R\$ 30,00	NC	NC	NC	R\$ 25,66	R\$ 28,94	3,93	13,57%	MÉDIO	R\$ 8.682,00
8	Lanche individual: sanduíche natural acompanhado de 1 bebida não alcoólica por pessoa (suco natural ou refrigerante). GUAJARÁ MIRIM - O LOCAL DO SERVIÇO A SER PRESTADO SERÁ INFORMADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO.	Unidade p/ pessoa	300	NC	26,5*	28*	29,5*	R\$ 16,50	R\$ 9,90	R\$ 10,10	R\$ 9,90	R\$ 12,17	3,75	30,85%	MÍNIMO	R\$ 2.970,00
9	Fornecimento no local de cada evento de água mineral, café (com e sem açúcar) de marca que deve possuir Certificado no PQC (Programa de Qualidade do Café), da ABIC e chá (com e sem açúcar) durante o período de realização do evento (máximo 8 horas diárias). GUAJARÁ MIRIM - O LOCAL DO SERVIÇO A SER PRESTADO SERÁ INFORMADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO.	Unidade p/ pessoa	300	NC	R\$ 7,76	R\$ 10,00	R\$ 10,30	NC	NC	NC	R\$ 7,76	R\$ 9,35	1,39	14,84%	MÉDIO	R\$ 2.805,00
VALOR DO LOTE 3															R\$ 14.457,00	
LOTE 4 - JARU																
10	Coffee break completo servido no local de cada evento, devendo constar de no mínimo: 2 tipos de sucos naturais, fruta ou salada de fruta, desde que sem adição de açúcar, creme de leite ou leite condensado, leite, café de marca que deve possuir Certificado no PQC (Programa de Qualidade do Café), da ABIC (com e sem açúcar) e chá (com e sem açúcar); 4 opções salgadas, devendo, pelo menos uma delas, não possuir derivados animais; 2 opções de doce. Deverão ser evitados frituras e alimentos ricos em cremes. Servidos em mesas próprias, toalha e cobre mancha e um arranjo médio de flores naturais. E as bebidas servidas em copos de vidro. Deverão ser evitadas frituras e alimentos ricos em cremes. Incluso os serviços de montagem e o fornecimento de todo material necessário para a execução do serviço. JARU - O LOCAL DO SERVIÇO A SER PRESTADO SERÁ INFORMADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO.	Unidade p/ pessoa	300	R\$ 25,66	R\$ 26,06	R\$ 34,05	R\$ 30,00	NC	NC	NC	R\$ 25,66	R\$ 28,94	3,93	13,57%	MÉDIO	R\$ 8.682,00
11	Lanche individual: sanduíche natural acompanhado de 1 bebida não alcoólica por pessoa (suco natural ou refrigerante). JARU - O LOCAL DO SERVIÇO A SER PRESTADO SERÁ INFORMADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO.	Unidade p/ pessoa	300	NC	26,5*	28*	29,5*	R\$ 16,50	R\$ 9,90	R\$ 10,10	R\$ 9,90	R\$ 12,17	3,75	30,85%	MÍNIMO	R\$ 2.970,00
12	Fornecimento no local de cada evento de água mineral, café (com e sem açúcar) de marca que deve possuir Certificado no PQC (Programa de Qualidade do Café), da ABIC e chá (com e sem açúcar) durante o período de realização do evento (máximo 8 horas diárias). JARU - O LOCAL DO SERVIÇO A SER PRESTADO SERÁ INFORMADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO.	Unidade p/ pessoa	300	NC	R\$ 7,76	R\$ 10,00	R\$ 10,30	NC	NC	NC	R\$ 7,76	R\$ 9,35	1,39	14,84%	MÉDIO	R\$ 2.805,00
VALOR DO LOTE 4															R\$ 14.457,00	

LOTE 5 - JI-PARANÁ																				
13	Coffee break completo servido no local de cada evento, devendo constar de no mínimo: 2 tipos de sucos naturais, fruta ou salada de fruta, desde que sem adição de açúcar, creme de leite ou leite condensado, leite, café de marca que deve possuir Certificado no PQC (Programa de Qualidade do Café), da ABIC (com e sem açúcar) e chá (com e sem açúcar); 4 opções salgadas, devendo, pelo menos uma delas, não possuir derivados animais; 2 opções de doce. Deverão ser evitados frituras e alimentos ricos em cremes. Servidos em mesas próprias, toalha e cobre mancha e um arranjo médio de flores naturais. E as bebidas servidas em copos de vidro. Deverão ser evitadas frituras e alimentos ricos em cremes. Incluso os serviços de montagem e o fornecimento de todo material necessário para a execução do serviço. JI-PARANÁ - O LOCAL DO SERVIÇO A SER PRESTADO SERÁ INFORMADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO.	Unidade p/ pessoa	300	R\$	25,66	R\$	26,06	R\$	34,05	R\$	30,00	NC	NC	NC	R\$ 25,66	R\$ 28,94	3,93	13,57%	MÉDIO	R\$ 8.682,00
14	Lanche individual: sanduíche natural acompanhado de 1 bebida não alcoólica por pessoa (suco natural ou refrigerante). JI-PARANÁ - O LOCAL DO SERVIÇO A SER PRESTADO SERÁ INFORMADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO.	Unidade p/ pessoa	300	NC	26,5*	28*	29,5*	R\$	10,10	R\$	10,10	R\$	10,10	R\$ 10,10	R\$ 10,10	0,00	0,00%	MÉDIO	R\$ 3.030,00	
15	Fornecimento no local de cada evento de água mineral, café (com e sem açúcar) de marca que deve possuir Certificado no PQC (Programa de Qualidade do Café), da ABIC e chá (com e sem açúcar) durante o período de realização do evento (máximo 8 horas diárias). JI-PARANÁ - O LOCAL DO SERVIÇO A SER PRESTADO SERÁ INFORMADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO.	Unidade p/ pessoa	300	NC	R\$	7,76	R\$	10,00	R\$	10,30	NC	NC	NC	R\$ 7,76	R\$ 9,35	1,39	14,84%	MÉDIO	R\$ 2.805,00	
VALOR DO LOTE 5																			R\$ 14.517,00	
LOTE 6 - JI-PARANÁ																				
16	Auditório com capacidade para até 100 (cem) pessoas sentadas confortavelmente em poltronas com assento e encosto almofadados, apoio para os braços e prancheta tipo móvel ou móvel escamoteável. Ambiente climatizado, com boa acústica, contendo 01 (um) ponto para internet, computador, data-show, telão para projeção, aparelho de televisão de no mínimo 50 polegadas, quadro tipo flip chart e pincel adequado, 02 microfones (01 microfone comum e outro microfone de lapela) que permitam ao palestrante mobilidade. JI-PARANÁ - O LOCAL DO SERVIÇO A SER PRESTADO SERÁ INFORMADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO.	Diária	4	NC	R\$	2.252,50	R\$	3.800,00	R\$	2.600,00	NC	NC	R\$	3.000,00	R\$ 2.252,50	R\$ 2.913,13	665,47	22,86%	MÉDIO	R\$ 11.652,52
17	Apartamento/Hospedagem podendo acomodar no máximo 3 (três) pessoas, com camas com dimensões normais; ar condicionado; sistema de telefonia; mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda de roupas; mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras. JI-PARANÁ - O LOCAL DO SERVIÇO A SER PRESTADO SERÁ INFORMADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO.	Diária	134	NC	R\$	330,00	R\$	400,00	R\$	363,86	NC	NC	NC	R\$ 330,00	R\$ 364,62	35,01	9,60%	MÉDIO	R\$ 48.859,08	
18	Apartamento Solteiro c/ Suíte com dimensão mínima de 16,00 m2, contendo no mínimo: cama de solteiro com dimensão normal; ar condicionado; sistema de telefonia; mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda de roupas; mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras. JI-PARANÁ - O LOCAL DO SERVIÇO A SER PRESTADO SERÁ INFORMADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO.	Diária	400	NC	215,97*	R\$	324,19	R\$	227,55	NC	NC	R\$	363,86	R\$ 227,55	R\$ 305,20	70,11	22,97%	MÉDIO	R\$ 122.080,00	
19	Refeição tipo self-service (à vontade) devendo constar no mínimo: 2 a 3 tipos de saladas variadas sendo uma opção cozida, 2 tipos de arroz, 2 guarnições, 2 tipos de carne de primeira (sendo uma de carne branca e uma vermelha), feijão, sobremesas variadas (sendo pelo menos uma opção de fruta e uma opção de doce) 1 bebida não alcoólica por pessoa (suco natural, refrigerante ou água mineral). Almoço e janta. JI-PARANÁ - O LOCAL DO SERVIÇO A SER PRESTADO SERÁ INFORMADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO.	Unidade p/ pessoa	800	NC	R\$	58,29	R\$	60,00	R\$	65,00	NC	NC	NC	R\$ 58,29	R\$ 61,10	3,49	5,71%	MÉDIO	R\$ 48.880,00	

20	Coffee-break completo servido no local do evento, devendo constar de no mínimo: 2 tipos de sucos naturais, frutas variedades considerando hábitos regionais, leite, café; no mínimo 3 opções de salgados, no mínimo 2 opções doce, um tipo de mingau. Deverão ser evitados frituras e alimentos ricos em cremes. Servidos em mesas próprias, toalha e cobre mancha e um arranjo médio de flores naturais. Deverão ser evitadas frituras e alimentos ricos em cremes. Incluindo os serviços de montagem e o fornecimento de todo material necessário para a execução do serviço. JI-PARANÁ - O LOCAL DO SERVIÇO A SER PRESTADO SERÁ INFORMADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO.	Unidade p/ pessoa	400	R\$ 25,66	R\$ 26,06	R\$ 34,05	R\$ 30,00	NC	NC	NC	R\$ 25,66	R\$ 28,94	3,93	13,57%	MÉDIO	R\$ 11.576,00
21	Fornecimento no local de cada evento de água mineral, café (com e sem açúcar) de marca que deve possuir Certificado no PQC (Programa de Qualidade do Café), da ABIC e chá (com e sem açúcar) durante o período de realização do evento (máximo 8 horas diárias). JI-PARANÁ - O LOCAL DO SERVIÇO A SER PRESTADO SERÁ INFORMADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO.	Unidade p/ pessoa	400	NC	R\$ 7,76	R\$ 10,00	R\$ 10,30	NC	NC	NC	R\$ 7,76	R\$ 9,35	1,39	14,84%	MÉDIO	R\$ 3.740,00
22	Fornecimento de água mineral galão de 20 litros. JI-PARANÁ - O LOCAL DO SERVIÇO A SER PRESTADO SERÁ INFORMADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO.	Unidade	20	NC	R\$ 7,52	R\$ 7,99	R\$ 8,20	NC	NC	NC	R\$ 7,52	R\$ 7,90	0,35	4,41%	MÉDIO	R\$ 158,00
23	Fornecimento de café, garrafa de 2L. JI-PARANÁ - O LOCAL DO SERVIÇO A SER PRESTADO SERÁ INFORMADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO.	Unidade	20	NC	R\$ 7,76	R\$ 10,00	R\$ 10,30	NC	NC	NC	R\$ 7,76	R\$ 9,35	1,39	14,84%	MÉDIO	R\$ 187,00
VALOR DO LOTE 6																R\$ 247.132,60
LOTE 7 - OURO PRETO D'OESTE																
24	Coffee break completo servido no local de cada evento, devendo constar de no mínimo: 2 tipos de sucos naturais, fruta ou salada de fruta, desde que sem adição de açúcar, creme de leite ou leite condensado, leite, café de marca que deve possuir Certificado no PQC (Programa de Qualidade do Café), da ABIC (com e sem açúcar) e chá (com e sem açúcar); 4 opções salgadas, devendo, pelo menos uma delas, não possuir derivados animais; 2 opções de doce. Deverão ser evitados frituras e alimentos ricos em cremes. Servidos em mesas próprias, toalha e cobre mancha e um arranjo médio de flores naturais. E as bebidas servidas em copos de vidro. Deverão ser evitadas frituras e alimentos ricos em cremes. Incluso os serviços de montagem e o fornecimento de todo material necessário para a execução do serviço. OURO PRETO D' OESTE- O LOCAL DO SERVIÇO A SER PRESTADO SERÁ INFORMADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO.	Unidade p/ pessoa	300	R\$ 25,66	R\$ 26,06	R\$ 34,05	R\$ 30,00	NC	NC	NC	R\$ 25,66	R\$ 28,94	3,93	13,57%	MÉDIO	R\$ 8.682,00
25	Lanche individual: sanduíche natural acompanhado de 1 bebida não alcoólica por pessoa (suco natural ou refrigerante). OURO PRETO D' OESTE- O LOCAL DO SERVIÇO A SER PRESTADO SERÁ INFORMADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO.	Unidade p/ pessoa	300	NC	26,5*	28*	29,5*	R\$ 16,50	R\$ 9,90	R\$ 10,10	R\$ 9,90	R\$ 12,17	3,75	30,85%	MÍNIMO	R\$ 2.970,00
26	Fornecimento no local de cada evento de água mineral, café (com e sem açúcar) de marca que deve possuir Certificado no PQC (Programa de Qualidade do Café), da ABIC e chá (com e sem açúcar) durante o período de realização do evento (máximo 8 horas diárias). OURO PRETO D' OESTE- O LOCAL DO SERVIÇO A SER PRESTADO SERÁ INFORMADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO.	Unidade p/ pessoa	300	NC	R\$ 7,76	R\$ 10,00	R\$ 10,30	NC	NC	NC	R\$ 7,76	R\$ 9,35	1,39	14,84%	MÉDIO	R\$ 2.805,00
VALOR DO LOTE 7																R\$ 14.457,00

LOTE 8 - ROLIM DE MOURA																				
27	Coffee break completo servido no local de cada evento, devendo constar de no mínimo: 2 tipos de sucos naturais, fruta ou salada de fruta, desde que sem adição de açúcar, creme de leite ou leite condensado, leite, café de marca que deve possuir Certificado no PQC (Programa de Qualidade do Café), da ABIC (com e sem açúcar) e chá (com e sem açúcar); 4 opções salgadas, devendo, pelo menos uma delas, não possuir derivados animais; 2 opções de doce. Deverão ser evitados frituras e alimentos ricos em cremes. Servidos em mesas próprias, toalha e cobre mancha e um arranjo médio de flores naturais. E as bebidas servidas em copos de vidro. Deverão ser evitadas frituras e alimentos ricos em cremes. Incluso os serviços de montagem e o fornecimento de todo material necessário para a execução do serviço. ROLIM DE MOURA - O LOCAL DO SERVIÇO A SER PRESTADO SERÁ INFORMADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO.	Unidade p/ pessoa	300	R\$	25,66	R\$	26,06	R\$	34,05	R\$	30,00	NC	NC	NC	R\$ 25,66	R\$ 28,94	3,93	13,57%	MÉDIO	R\$ 8.682,00
28	Lanche individual: sanduíche natural acompanhado de 1 bebida não alcoólica por pessoa (suco natural ou refrigerante). ROLIM DE MOURA - O LOCAL DO SERVIÇO A SER PRESTADO SERÁ INFORMADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO.	Unidade p/ pessoa	300	NC	26,5*	28*	29,5*	R\$	16,50	R\$	9,90	R\$	10,10	R\$ 9,90	R\$ 12,17	3,75	30,85%	MÍNIMO	R\$ 2.970,00	
29	Fornecimento no local de cada evento de água mineral, café (com e sem açúcar) de marca que deve possuir Certificado no PQC (Programa de Qualidade do Café), da ABIC e chá (com e sem açúcar) durante o período de realização do evento (máximo 8 horas diárias). ROLIM DE MOURA - O LOCAL DO SERVIÇO A SER PRESTADO SERÁ INFORMADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO.	Unidade p/ pessoa	300	NC	R\$	7,76	R\$	10,00	R\$	10,30	NC	NC	NC	R\$ 7,76	R\$ 9,35	1,39	14,84%	MÉDIO	R\$ 2.805,00	
VALOR DO LOTE 8																			R\$ 14.457,00	
LOTE 9 - VILHENA																				
30	Coffee break completo servido no local de cada evento, devendo constar de no mínimo: 2 tipos de sucos naturais, fruta ou salada de fruta, desde que sem adição de açúcar, creme de leite ou leite condensado, leite, café de marca que deve possuir Certificado no PQC (Programa de Qualidade do Café), da ABIC (com e sem açúcar) e chá (com e sem açúcar); 4 opções salgadas, devendo, pelo menos uma delas, não possuir derivados animais; 2 opções de doce. Deverão ser evitados frituras e alimentos ricos em cremes. Servidos em mesas próprias, toalha e cobre mancha e um arranjo médio de flores naturais. E as bebidas servidas em copos de vidro. Deverão ser evitadas frituras e alimentos ricos em cremes. Incluso os serviços de montagem e o fornecimento de todo material necessário para a execução do serviço. VILHENA - O LOCAL DO SERVIÇO A SER PRESTADO SERÁ INFORMADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO.	Unidade p/ pessoa	300	R\$	25,66	R\$	26,06	R\$	34,05	R\$	30,00	NC	NC	NC	R\$ 25,66	R\$ 28,94	3,93	13,57%	MÉDIO	R\$ 8.682,00
31	Lanche individual: sanduíche natural acompanhado de 1 bebida não alcoólica por pessoa (suco natural ou refrigerante). VILHENA - O LOCAL DO SERVIÇO A SER PRESTADO SERÁ INFORMADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO.	Unidade p/ pessoa	300	NC	26,5*	28*	29,5*	R\$	16,50	R\$	9,90	R\$	10,10	R\$ 9,90	R\$ 12,17	3,75	30,85%	MÍNIMO	R\$ 2.970,00	
32	Fornecimento no local de cada evento de água mineral, café (com e sem açúcar) de marca que deve possuir Certificado no PQC (Programa de Qualidade do Café), da ABIC e chá (com e sem açúcar) durante o período de realização do evento (máximo 8 horas diárias). VILHENA - O LOCAL DO SERVIÇO A SER PRESTADO SERÁ INFORMADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO.	Unidade p/ pessoa	300	NC	R\$	7,76	R\$	10,00	R\$	10,30	NC	NC	NC	R\$ 7,76	R\$ 9,35	1,39	14,84%	MÉDIO	R\$ 2.805,00	
VALOR DO LOTE 9																			R\$ 14.457,00	
LOTE 10 - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ																				
33	Coffee break completo servido no local de cada evento, devendo constar de no mínimo: 2 tipos de sucos naturais, fruta ou salada de fruta, desde que sem adição de açúcar, creme de leite ou leite condensado, leite, café de marca que deve possuir Certificado no PQC (Programa de Qualidade do Café), da ABIC (com e sem açúcar); 4 opções salgadas, devendo, pelo menos uma delas, não possuir derivados animais; 2 opções de doce. Deverão ser evitados frituras e alimentos ricos em cremes. Servidos em mesas próprias, toalha e cobre mancha e um arranjo médio de flores naturais. E as bebidas servidas em copos de vidro. Deverão ser evitadas frituras e alimentos ricos em cremes. Incluso os serviços de montagem e o fornecimento de todo material necessário para a execução do serviço. SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - O LOCAL DO SERVIÇO A SER PRESTADO SERÁ INFORMADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO.	Unidade p/ pessoa	300	R\$	25,66	R\$	26,06	R\$	34,05	R\$	30,00	NC	NC	NC	R\$ 25,66	R\$ 28,94	3,93	13,57%	MÉDIO	R\$ 8.682,00

34	Lanche individual: sanduíche natural acompanhado de 1 bebida não alcoólica por pessoa (suco natural ou refrigerante). SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - O LOCAL DO SERVIÇO A SER PRESTADO SERÁ INFORMADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO.	Unidade p/ pessoa	300	NC	26,5*	28*	29,5*	R\$ 16,50	R\$ 9,90	R\$ 10,10	R\$ 9,90	R\$ 12,17	3,75	30,85%	MÍNIMO	R\$ 2.970,00
35	Fornecimento no local de cada evento de água mineral, café (com e sem açúcar) de marca que deve possuir Certificado no PQC (Programa de Qualidade do Café), da ABIC e chá (com e sem açúcar) durante o período de realização do evento (máximo 8 horas diárias). SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - O LOCAL DO SERVIÇO A SER PRESTADO SERÁ INFORMADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO.	Unidade p/ pessoa	300	NC	R\$ 7,76	R\$ 10,00	R\$ 10,30	NC	NC	NC	R\$ 7,76	R\$ 9,35	1,39	14,84%	MÉDIO	R\$ 2.805,00
<b>VALOR DO LOTE 10</b>															R\$ 14.457,00	
<b>VALOR TOTAL</b>															<b>R\$ 377.305,60</b>	

VALOR DO LOTE 1	R\$ 14.457,00
VALOR DO LOTE 2	R\$ 14.457,00
VALOR DO LOTE 3	R\$ 14.457,00
VALOR DO LOTE 4	R\$ 14.457,00
VALOR DO LOTE 5	R\$ 14.517,00
VALOR DO LOTE 6	R\$ 247.132,60
VALOR DO LOTE 7	R\$ 14.457,00
VALOR DO LOTE 8	R\$ 14.457,00
VALOR DO LOTE 9	R\$ 14.457,00
VALOR DO LOTE 10	R\$ 14.457,00

**LEGENDA:**

NC = Não encontrado

\* = Valores excluídos por elevar a taxa de desvio padrão acima de 20% conforme estipulado na Portaria nº 029/GAB/SUPEL, de 29 Agosto de 2011.

**NOTA EXPLICATIVA:**

**IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES**

EMP1    ATA Nº 91/2023 (0043017659)  
 EMP2    ATA Nº 152/2023 (0043017700)  
 EMP3    BANCO DE PREÇOS  
 EMP4    BANCO DE PREÇOS  
 EMP5    LIBANIA, 37.697.017/0001-50  
 EMP6    I.S. DE MELO, 41.932.289/0001-64  
 EMP7    M DE F G, 40.895.659/0001-78



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/20XX/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº XX/20XX		
Data da Publicação no DOE:	XX/XX/XXXX	Processo nº	xxxxxxx
Órgão Participante:	XXXXXXXX		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. **CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).**

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. **CLÁUSULA II – DO OBJETO**

2.1. **REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado daXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

3. **CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

4. **CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

4.1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5. **CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

5.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 preceberá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP, os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

5.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

5.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público**; ou II - a pedido do fornecedor

5.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

6. **CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**

6.1. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.2. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013.

6.3. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. **CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

7.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

7.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

7.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

8. **CLÁUSULA VIII - DO FORO**

8.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**ANEXO ÚNICO.**

---

Referência: Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0043.067803/2022-61

SEI nº 0028330741

**MODELO 2 - OFÍCIO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE DA ATA SOLICITANDO ADESÃO COMO INTERESSADO**

**[UNIDADE CONTRATANTE SOLICITANTE]**

OFÍCIO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

[], [DATA DA EMISSÃO]

Prezado Gestor da Ata nº [Nº DA ATA] do(a) [ÓRGÃO GESTOR DA ATA]

Nos termos do art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013, solicito autorização para ADERIR à Ata de Registro de Preços em epígrafe visando adquirir os itens e quantitativos relacionados na tabela abaixo.

Ressalto que o(s) fornecedor(es), detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s), já se manifestou(ram) pela aceitação, conforme previsto no Decreto 18.340/2013

Nº ITEM DA ATA	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ADESÃO

ASSINATURA DO GESTOR DA UNIDADE SOLICITANTE